

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA  
PAULO PIMPAO SILVA - AGENTE DELEGADO  
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPAO SILVA  
Fevereiro de 2023  
NICLEIDE APARECIDA SANTAELLA SASSI  
Escritura Substituta Legal

**EDITAL**

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel denominado Lote de Terras nº 03, da Quadra nº 03, Patrimônio São João, deste município, comarca, com área de 600,00 m², requerido por VALTER GUIDETTE, brasileiro, vivo, lavrador, inscrito no CPF nº 069.509.499-87, portador do RG nº 868.41188P-PR, residente e domiciliado neste município, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Altônia, 22 de Fevereiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva  
agente delegado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 21/03/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE 1.556,90M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMINDO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 212.210,46 (duzentos e doze mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da emissão de ordem de serviço pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 01 de Março de 2022  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 043/2023  
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor EVERALDO AUGUSTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.280.688-7, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01(um) dia do mês de Março de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023

**TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº 24/2022, decorrente do PREGÃO nº 1/2022 de Contratação de empresa para fornecimento uniformes escolares, conforme ANEXO I - Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa UMUARAMINHA ESPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.932.106/0001-70, com sede no endereço RUA MANOEL RAMIREZ, 964, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por EDIVANILSON LOPES ROMEIRO, portador do RG nº 3.619.978-4, portador do CPF sob nº 598.663.309-15, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 62.859,47 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em 25% para todos os itens, exceto tênis com velcro e cadarço e sandálias, conforme justificado no protocolo 5125, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de março de 2023.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> UMUARAMINHA ESPORTES LTDA - ME CNPJ: 369.321.060-00170
<b>GIOVANE MENDES DE CARVALHO</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>EDIVANILSON LOPES ROMEIRO</b> RG: 3.619.978-4 CPF: 598.663.309-15 REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 31/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
DO OBJETO: Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de março de 2024.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 13/2023.  
Alto Piquiri - PR, 02 de março de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
RUDIMAR LINCK  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
Decisão Administrativa  
OBJETO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
PROCESSO: 188/2022  
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2022  
DATA: 01/03/2023  
Dos fatos  
A empresa J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, relatou que a empresa M. VIZA MATERIAIS ELÉTRICOS não apresentou os seguintes documentos:  
- Atestado de declaração do Fabricante  
- ART de Ante Projeto e Supervisão Técnica de Montagem do fabricante da luminária  
- Apresentar o certificado e registro da luminária juntamente ao INMETRO luminária certificada através de laboratório credenciado pelo INMETRO de acordo com Portaria nº 20/2017  
- A luminária apresentada a P.LL 60, não atende o requisito LUMENS mínimo exigido em edital que seria de 10400 lumens, no catálogo informa 8400 lumens  
- Já a empresa M. VIZA MATERIAIS ELÉTRICOS informa que a empresa J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA apresentou um produto diferente do solicitado no edital, sendo que a luminária apresentada não atende o requisito de proteção (DPS), edital solicita o DPS deve atender 10kv/12kv, a apresentada e de 10kv/10kv, na planilha de preços consta o DPS de 10kv/10kv e no termo de referência consta o DPS de 10kv/12kv.  
Conforme analisado tais documentação, em relação a empresa M. VIZA MATERIAIS ELÉTRICOS os documentos não apresentados são itens obrigatórios a serem entregues dentro do envelope documental de habilitação.  
A empresa J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, apresentou a documentação com informações divergentes, do requisito DPS que se trata de um dispositivo de proteção (DPS).  
Sendo que houve divergência no processo licitatório entre planilha e termo de referência, na planilha orçamentária consta o DPS de 10kv / 10kv e no termo de referência 10kv/12kv.  
Portanto não há nenhum impedimento para desclassificar documentação da empresa J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pois as divergências de informações do proleitor DPS não interfere na qualidade do produto, no custo do produto e principalmente não havendo nenhum ônus para a entidade pública, portanto, será aceito tal descritivo apresentado com o disposto de proteção (DPS) 0kv/10kv conforme parecer técnico do setor de engenharia Assim, somos pelo conhecimento do relatório e pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa M. VIZA MATERIAIS ELÉTRICOS.  
E de decisão:  
- Notifiquem;  
- Publique-se;  
- Cumpra-se.  
Cafezal do Sul - PR, 01 de Março de 2023.  
MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 - Coxal Postal 141  
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1794/2023, de 01 de Março de 2023.**

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Piquiri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 27/02/2023 fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Piquiri para o dia: 17 de março de 2023, das 13hs:00min às 17hs:00min.

Art. 3º O tema central da conferência será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia e Saúde - Amanhã vai ser outro dia".

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Piquiri, será realizada no auditório da Câmara Municipal, localizado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, cidade de Alto Piquiri, PR.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo secretário Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Alto Piquiri, 01 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal de Saúde**  
Alto Piquiri - PR

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

**SÚMULA:** Aprova transferências de saldos remanescentes de contas vinculadas oriundas da unidade, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91 e considerando a portaria GMMMS Nº 86, de 07 de fevereiro de 2023, estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores a 2018, nos termos da lei complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a transferência de saldos remanescentes das contas correntes vinculadas da união no valor de R\$19.295,78 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) mais os rendimentos financeiros, para a conta da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri.

Art. 2º - APROVAR a data, hora e tema da XIV Conferência Municipal de Saúde, para o dia 17 de março de 2023, das 13hs:00min, às 17hs:00min, com tema central já é proposto pelo Ministério da Saúde "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia e Saúde - Amanhã Vai Ser Outro Dia

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri - PR., 27 de fevereiro de 2023.

VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Conselho Municipal de Saúde**  
Alto Piquiri - PR

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**SÚMULA:** Aprova ADESAO do município de Alto Piquiri aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 860/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 01 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91 e considerando a Resolução SESA/PR nº 860/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Adesão do Município de Alto Piquiri aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 860/2022, sendo:

**Parágrafo Primeiro:** Adesão para aquisição de equipamentos para Saúde Bucal, no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); para CENTRO DE SAUDE PAULISTANA - CNES nº 2779943, e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA CNES nº 6850006 em conformidade com o Anexo I da Resolução SESA nº. 860/2022.

**Parágrafo Segundo:** Adesão para aquisição de equipamentos para ESF - Estratégia de Saúde da Família, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo: POSTO DE SAUDE PAULISTANA - CNES nº 2739615 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); CENTRO DE SAUDE WALTER LAMONICA DOS SANTOS - CNES nº 2779943 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA - CNES Nº 6850006 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); em conformidade com o Anexo II da Resolução SESA nº. 860/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.  
Alto Piquiri - PR., 01 de fevereiro de 2023.

VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmaras de ré em ônibus da Secretaria de Educação para cumprir Legislação de Transito Vigente, no valor de R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais). Com a empresa: C V MARDEGAN OLIVO ELETRONICOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 79.194.304/0001-97, com sede a Avenida 07 de Setembro, 950 - Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Gabinete do Secretário - 05.001.123610005.2.023.3390.30 - Material de Consumo  
Altônia, 01 de março de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
DESPAÇO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 13/2023, para Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas.  
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/INF: nº 27.074.498/0001-93, Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº. 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 01/03/2023  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
MÁRIO JUNIO KAZIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o Sr RICARDO GUSMÃO BRANDANI, Chefe de Gabinete Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias e 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, taxi e alimentação, para os dias 13, 14, 15 e 16 de março de 2023, onde o mesmo estará cumprindo agenda na EXPLANADA DOS MINISTÉRIOS E CÂMARA DOS DEPUTADOS na cidade de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.  
Mário Junio Kazio da Silva  
Prefeito Municipal  
Rosana Jesus de Souza  
Secretária Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Estado do Paraná  
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 45/2023 de 23 de fevereiro de 2.023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 51.244,07 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO		
07.001.12.361.1400.2.045	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
415	3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO	32.734,07
416	3.3.90.39.00.00	107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.510,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>51.244,07</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3107 (107)	Salário Educação - exerc. ant.	51.244,07
<b>Total</b>		<b>51.244,07</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no programa de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cafezal do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2.023

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Poder Legislativo

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 307, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, promove AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá nesta **terça-feira, dia 07 de março de 2023, às 18h (dezoito horas), no plenário da Câmara Municipal** para ouvir os interessados no que diz respeito ao seguinte projeto:

- Projeto de Lei Complementar (L) Nº 2/2023 - oriundo do Poder Legislativo.
  - Ementa: Altera a LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2020, de 02 DE MAIO DE 2020 - Código de Posturas do Município - modificando horário de funcionamento.

Processo eletrônico:  
<https://pr-cruzeirodoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/processo-geral-pd/f/0b8aff0438617c055eb55f0ba5d226fa>

Cruzeiro do Oeste-PR, dia 28 de fevereiro de 2023

Pedro Francisco de Oliveira  
Presidente da Comissão de Administração Tributária, Financeira Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 108/2021 - ID Nº 2351, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representada na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-88, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, com sede Rua Naga, nº 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-150na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, Inscrição Estadual sob nº.904.78759-08, representada neste ato pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº 3.501.108 SSP/MG e do CPF/MF sob nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3071, Jardim América CEP: 87.502-400, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R\$-25.789,20(vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha em anexo, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo esse embaixado pelo mediante Processo Licitatório nº. 102/2021 Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2021 de 17/02/2021 e homologado em 16/12/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário  
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.  
FAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres(24/02/2023).  
MUNICÍPIO DE DOURADINA Indústria de Arte e Infraestrutura Umuarama Ltda.  
Oberdam José de Oliveira -EPP  
Hugo de Assis Gonzaga

Testemunhas:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei no 8.666/93, a favor da empresa GAZIN AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 03.199.828/0001-09 para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Douradina, com o abastecimento do seu veículo oficial (Corolla placa AYA 1415), no período de um ano, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total máximo estimado de R\$ 6.408,00, por apresentar o maior desconto, conforme o constante nos autos. Fazer ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.  
Douradina, 01 de março de 2023  
LOURIVAL BAPTISTA CABRAL  
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2023  
Ratifico o ato de dispensa supra do Sr. Lourival Baptista Cabral, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa GAZIN AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 03.199.828/0001-09 para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Douradina, com o abastecimento do seu veículo oficial (Corolla placa AYA 1415), no período de um ano, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total máximo estimado de R\$ 6.408,00, por apresentar o maior desconto, conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publica-se.  
Douradina, 01 de março de 2023  
Rodrigo Martins  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 30  
De 01 de abril de 2023.  
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2023.  
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 295 e seguintes da Lei Complementar nº. 001/2002, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município);  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de abril de 2023, o prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2023.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Douradina - PR, 01 de março de 2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Drisol LTDA EPP torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras e fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis implantada na Avenida da Saudade, 1105, Centro, Terra Roxa, PR.

# Publicações Legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**TERMO ADITIVO Nº 47 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 82/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANA PAULA POLACHINI FERREIRA**  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANA PAULA POLACHINI FERREIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Paraná, 510, na cidade de Douradina, Estado de Paraná, portadora da C.I.R.G.nº. 29.403.225-3/SSP-PR e do CPF- 217.894.588-90, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 82/2022.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).  
**P/MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**ANA PAULA POLACHINI FERREIRA**  
 Contratada

**TERMO ADITIVO Nº 48 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 83/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIANA APARECIDA MATERA**  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIANA APARECIDA MATERA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paraná, 270, Centro, cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G.nº. 8.368.223-0/SSP-PR e do CPF- 060.871.459-31, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 83/2022.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).  
**P/MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**MARIANA APARECIDA MATERA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**  
**TERMO ADITIVO Nº 49 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 84/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GIOVANA PASCHOALETO FRANCISCO**  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. GIOVANA PASCHOALETO FRANCISCO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Jorge Faustino Pereira, 555, Ana Laura III, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G.nº. 13.373.573-9/SSP-PR e do CPF- 099.270.749-80, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 84/2022.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).  
**P/MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**GIOVANA PASCHOALETO FRANCISCO**  
 Contratada  
**TESTEMUNHAS:**

**TERMO ADITIVO Nº 50 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 85/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NAYANA ALMEIDA BELIATTO MARCONI**  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. NAYANA ALMEIDA BELIATTO MARCONI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Mesquita Neto, 3.434, Interlagos Pq Res, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G.nº. 12.475.072-5/SSP-PR e do CPF- 084.870.539-47, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 85/2022.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).  
**P/MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**NAYANA ALMEIDA BELIATTO MARCONI**  
 Contratada  
**TESTEMUNHAS:**

**TERMO ADITIVO Nº 51 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 90/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO**  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 2.893, na cidade de Ivatê, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G.nº. 5.773.699-2/SSP-PR e do CPF- 985.520.439-72, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 90/2022.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).  
**P/MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO**  
 Contratado  
**TESTEMUNHAS:**

**TERMO ADITIVO Nº 52 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 89/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PAULA REGINA FERREIRA**  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. PAULA REGINA FERREIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Antonio Lopes Rodrigues, 2.659, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G.nº. 6.132.200-0/SSP-PR e do CPF- 930.056.019-00, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 89/2022.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).  
**P/MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**PAULA REGINA FERREIRA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**  
**TERMO ADITIVO Nº 53 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 91/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MICHELLE EDUVIRGEM**  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MICHELLE EDUVIRGEM, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Amadeu Barilli Filho, 4.559, Jardim Irene, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G.nº. 8.940.277-8/SSP-PR e do CPF- 009.525.589-39, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 91/2022.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA,** aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).  
**P/MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**MICHELLE EDUVIRGEM**  
 Contratada  
**TESTEMUNHAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 - PARA COMPRAS**  
**PROCESSO Nº 09/2023**  
 O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 223/06, E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.  
**TIPO: MENOR PREÇO / POR ITEM.**  
**11. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o Convênio nº 831/2002, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, com contábia deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$403.666,67 (quatrocentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).  
 Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:  
**Início das Propostas:** Das 08:30h do dia 01/03/2023, até às 08:29h do dia 14/03/2023.  
**Data e hora limite para impugnação/Esclarecimento:** dia 09/03/2023 às 08:30h.  
**Abertura das Propostas:** Às 08:30h do dia 14/03/2023.  
**Início da Sessão de Disputa de Lances:** Às 9:00h do dia 14/03/2023 no site [www.portaldocompraspublicas.com.br](http://www.portaldocompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
**Modo de Disputa:** Aberto  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Decreto nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br). O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site [www.portaldocompraspublicas.com.br](http://www.portaldocompraspublicas.com.br).  
 Esperança Nova/PR, 23 de fevereiro de 2023.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2023**  
**Processo nº 10/2023**  
 Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a CONTRATAÇÃO DE TERMO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA LTAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO), LTIP - (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL) E PGR - (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), manter atualizados durante a vigência do contrato, conforme as diretrizes do e-Social, e Consultoria manual, com Software para o envio e gestão dos eventos obrigatórios ao e-Social para atender as necessidades do Departamento solicitante, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº9.412/2018, atualizou o valor da dispensa de Licitação de que trata o art.23, da Lei 8666/93, no que dispreezo a compra e serviços, para até R\$17.600 (dezoise mil e seiscentos reais).  
 Esperança Nova /PR, 28 de fevereiro de 2023.  
**Everton Barbieri**  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022**  
**Dispensa por justificativa nº 19/2022**  
**CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR**  
**CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPEPC**  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) referente a novos encargos para os cargos que teve aumento aprovado como Foneoaudiólogo, Atendente de Consultório dentário, Eletricista e para o cargo de Auxiliar administrativo enfatizando que foram convocados todos os aprovados, tal valor engloba todos os cargos em 400 Inscrição do CNPJ do Município de Esperança Nova/PR, conforme o Edital que visa o aditamento conforme a solicitação da Secretária geral do Município a empresa contratada, será limitado ao estabelecido no § 1º primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo assim um acréscimo ou alteração de objeto contratado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
 Res: 38 03.001.04.122.1009.2.104.1.3.50.39.48.000 FONTE 1000  
**CLÁUSULA QUARTA:** As partes concordam em manter as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.  
 Data de Assinatura: 28/02/2023.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETOMADA E 1ª A D E N D O - MODIFICADOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 018/2023**  
 O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, a RETOMADA da licitação e o teor do presente ADENDAMENTO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones, scanner, cotele salva vidas e conjuntos escolares, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.  
**INCLUI-SE NO ANEXO 04 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), O ITEM 3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OS SUBÍTEMAS A SEGUIR:**  
**3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante exercido o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, que comprovem já ter a licitante realizado o fornecimento do objeto cotelado, similar ou compatível, vedada a apresentação de ata e genérico.**  
**3.2. Certificado do Immetro (quando for o caso).**  
**ALTERA-SE O VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO ONDE SE LÊ: 703.472,49 / LEIA-SE: R\$ 471.633,30**  
 Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 018/2023, para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 15/03/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 15/03/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/03/2023.  
 O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.  
 O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Desta forma informamos: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (44) 3642-9928/9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
**Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se. Guaira (PR), em 01 de março de 2023.**  
**Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 085/2023**  
**Data: 01/03/2023**  
**EMENTA:** concede férias às servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos ora em tela sob nºs 290/2023 e 1.463/2023, resolve:  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Concede férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:  

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Dines Groff	4.225.227-11 - SSP/PR	2021/2022	27/02/2023 a 18/03/2023
Duane da Silva	10.986.867-1 - SSP/PR	2020/2021	13/03/2023 a 27/03/2023
		2021/2022	28/03/2023 a 11/04/2023

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 089/2023**  
**DATA: 01/03/2023**  
**Súmula:** Designar a Sra. Eliane Gonçalves para se responsabilizar pela documentação escolares Instituições Municipais de Ensino.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Fica Designada a Sra. Eliane Gonçalves, Portadora da RG nº 9.877.466-1 e do CPF nº 057.442.629-97, para se responsabilizar pela documentação escolares Instituições Municipais de Ensino.  
**Art. 2º** Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
**Art. 3º** Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de março de 2023.  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 090/2023**  
**DATA: 01/03/2023**  
**Súmula:** Designar o Servidor Henry Mardegan Junior para se responsabilizar pela documentação da Escola Municipal Thais Emerim da Silva.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Fica Designado o Sr. Henry Mardegan Junior, Portador do RG nº 10.361.071-0 e do CPF nº 097.090.609-96, para se responsabilizar pela documentação da Escola Municipal Thais Emerim da Silva.  
**Art. 2º** Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
**Art. 3º** Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de março de 2023.  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 091/2023**  
**DATA: 01/03/2023**  
**Súmula:** Designar o servidor Maicon de Oliveira Santiago para se responsabilizar pela documentação da Escola Municipal do Campo Monte Lobato.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Fica Designado o Sr. Maicon de Oliveira Santiago, Portador do RG nº 16.167.296-3 e do CPF nº 155.380.489-93, para se responsabilizar pela documentação da Escola municipal do Campo Monte Lobato.  
**Art. 2º** Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
**Art. 3º** Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de março de 2023  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 088/2023**  
**DATA: 01/03/2023**  
**SÚMULA:** Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
**1º)** - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 006/2023 Empresa: PANIFICADORA MANZOLE LTDA.  
**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**3º)** - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Março de 2023.  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 082/2023**  
**DATA: 28/02/2023**  
**SÚMULA:** Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
**1º)** - Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 015/2023 Empresa: FJ OXIGÊNIO LTDA – ME, Fiscal de Contrato nº 016/2023 Empresa: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, Fiscal de Contrato nº 017/2023 Empresa: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.  
**2º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**3º)** - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Março de 2023.  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6.638/2023**  
**DATA: 01/03/2023**  
**SÚMULA:** Nomeia a Sra Maiza Fernandes Felito.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica Nomeada a Sra Maiza Fernandes Felito, portadora da RG nº 10.389.560-0 e do CPF nº 157.689.269-76, para o cargo de Chefe do Departamento de Compras, Símbolo CC-06.  
**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Março de 2023.  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 032/2023**  
**SÚMULA:** Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica Adjudicado em favor das empresas 1 - NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.518.984/0001-46 e 2 - MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 002/2023.  
**Art. 2º** Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 002/2023, em favor das empresas 1 - NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.518.984/0001-46 e 2 - MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63 que tem como objeto a aquisição de móveis e cadeiras, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, no valor total de R\$ 44.599,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos) com vigência de 12 (doze) meses.  
**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO,** aos 01 de março de 2023.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**Contrato nº 026/2023.**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATÊ, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADO:** NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES.  
**CNPJ:** 41.171.531/0001-24.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO CMEI SANTA TEREZINHA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 38.220,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).  
**PRazo DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.  
**FORO:** COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**Contrato nº 027/2023**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATÊ, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADO:** TECFCERT AGRICOLA LTDA – ME.  
**CNPJ:** 26.606.226/0001-24.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREGO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO PARA DISTRIBUIÇÃO A FIM DE INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES LOCAIS.  
**VALOR TOTAL:** R\$147.560,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).  
**PRazo DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.  
**FORO:** COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**IVATÊ – PR**  
**CNPJ Nº 0924506/0001-35**  
**Rua Mandaguari, 2209 - Município de Ivatê - Estado do Paraná**  
**CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-2019**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**  
**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da data, horário local e Tema da XIV Conferência Municipal de Saúde de Ivatê e da de outras providências.  
**O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatê – PR,** em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, através do aplicativo whatsapp, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 005/1993, de 01 de março de 1993, considerando a ata de reuniões que apro



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2023.
Objeto: registro de preço para fatura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARILUZ, 2534 - CENTRO
CP. 87.470-000 - FONE: (41) 3534-1274

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI DE MOÇÃO Nº 009/2023
Autoria: Vereadora MARISSA ISSA RIZK
e com apoio dos Vereadores
ADENILSON TEIXEIRA, ALUIZO RODRIGUES DE MORAIS, JOEL PEREZ, JOEL FELICIANO DA SILVA, MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, MARCELO RODRIGUES, RAFAEL ROGERIO BORNIO TI e RAIMUNDO TAVARES GRILLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2266/2023 de 28/02/2023
Ementa: Ato de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 104/2002 de 01/12/2002.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2266/2023 de 28/02/2023
Ementa: Ato de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 104/2002 de 01/12/2002.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 004/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 08/2023
Mariluz - Pr, 01 de Março de 2023.
Súmula: Diálogo sobre a Divulgação do resultado Final da Comissão Eleitoral do Processo de Eleição Extraordinária do Conselho Tutelar, referente aos candidatos aptos a concorrerem ao pleito e também sobre a alteração da data da Eleição.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2266/2023 de 28/02/2023
Ementa: Ato de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 104/2002 de 01/12/2002.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2266/2023 de 28/02/2023
Ementa: Ato de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 104/2002 de 01/12/2002.

CORIPA
Extrato de Contrato nº 006/2023.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.
Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ nº 00.678.603/0001-47 e Vianmga Equipamentos Ltda - CNPJ nº 01.631.022/0002-01.
Objeto: para contratação de empresa exclusiva fornecedora de peças originais ou genéricas para substituição, após verificação em diagnóstico especializado anteriormente realizado no equipamento Robo Compactador, vibratório de fabricação nacional, marca HAMM, modelo 3411, com potência 134HP, peso operacional de 11.090 KG, de propriedade do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, MARCA HAMM, MODELO 3411, DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3637-1222
CEP 87.470-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 6/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2266/2023 de 28/02/2023
Ementa: Ato de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 104/2002 de 01/12/2002.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com estabelecimento à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370-B, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, com telefone de contato (44) 3810-2776, representado neste ato por Dinamara Gasparello Cavalli, brasileira, empresária portadora da CI/RG nº 5.373.927-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68, doravante denominada CONTRATADA, tem em si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021), com as seguintes condições:

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 17/2023
Processo de Inexigibilidade nº 05/2023.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: envio para manutenção e troca de peças de incubadora de transporte, marca "FANEM" modelo IT 158 TS - n. de Serie CF-5933, que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento às atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA GUILHERME E GENUINO PARA O DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM APRESENTAÇÃO NO PARQUEDO RECINTO DE TAPEJARA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA EXPOJARA 2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2023 até 01/03/2024
VALOR: R\$ 209.994,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 01 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 053/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de FEVEREIRO de 2023, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal 005/2023, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedida pela Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
Ref. CONTRATO Nº 006/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 30 de abril de 2023.
Cláusula Segunda Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 24 de maio de 2023..
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: LTO RESIDUOS SÓLIDOS - EIRELI.
MODALIDADE: PREGÃO Presencial Nº 063/2021
OBJETO: Fica alterado o veículo concedido a empresa CONTRATADA, conforme descrito no Parágrafo Nono, ajustando-se assim as especificações do veículo anterior, com as seguintes características:
"a)A Contratante irá disponibilizar 01 (um) caminhão - CAR/CAMINHÃO/ MEC OPERAC, DIESEL, CHASSI: 98FYAEL0K0KBS79920; PLACA: BEB-0185; MARCA/MODELO: FORD/CARGO 2429 B; ANO: 2019; CAP/POT/CIL: 15.85T/290CV; CATEGORIA: OFICIAL; COR: BRANCA; MOTOR 36659149 3 EIXOS; SEM RESERVA; CMT= 035.00T PBT= 0230 00T."
O atual veículo que será concedido, possui as seguintes características:
"a) A Contratante irá disponibilizar 01 (um) caminhão - CAMINHÃO, CRM 4X2 ROB PLACA SDU2F77, CRV 223511711681; DIESEL, CHASSI: 95368323PROPLA169909; MARCA/MODELO: VW/17.190, ANO: 2023; CAP/POT/CIL: 11.33/186CV/4580C; COR: BRANCA; MOTOR 0156330B066328 2 EIXOS; CMT: 27.0; LOTAÇÃO: 03P, CARROCERIA OPAREC/C ESTENDIDA."
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, 1º de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023 até 28/02/2024
VALOR: R\$ 638.460,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 28 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023 até 28/02/2024
VALOR: R\$ 638.460,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 28 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR  
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de revitalização da Praça Paço Paulo VI, localizada no Município de Umuarama-PR, com área de intervenção de 10.531,91 m², sendo a execução de serviços preliminares; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; fundações; infraestruturas e estruturas; alvenarias; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos de paredes e pisos; impermeabilizações; pavimentações e calcamento; paisagismo; equipamentos externos, sanitários adaptados à PNE; área de convivência; playground com equipamentos; piso proteção contra quedas; calçamentos; floreiras; bancos; passeio externo, escadas e rampas acessíveis; iluminação ornamental; instalações hidráulicas e drenagem; e paisagismo e demais serviços de acordo com os projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

01. ABERTURA: 20 de outubro de 2022, às 09:00hrs (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Paraná no dia 20 de setembro de 2022, edição nº 11257;
- Jornal Bem Paraná, no dia 20 de setembro de 2022, edição nº 11993;
- Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 20 de setembro de 2022, edição nº 12533;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 20 de setembro de 2022, através do portal de transparência do Município de Umuarama.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 20 de outubro de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III do c.º 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	Av. Rolândia, nº 3590 – Lote 18B, Quadra 26, CEP: 87.502-170, Umuarama-PR.
02	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI	Rua Anizio Nogueira, nº2278, Quadra 03, Lote 04/05, Cond. Residencial Porto Madero – Jardim Porto Madero, Umuarama-PR.
03	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Rua José Honório Ramos, nº 4589, Zona III, Umuarama-PR.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)
CONSTRUTORA INNOVE	A empresa questionou sobre a exigência de capacidade técnica operacional de 280 m² de revitalização de praças e parques, conforme consta na página 127 do processo.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	Sem representante credenciado
02	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI	Sem representante credenciado
03	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Ana Lídia dos Reis de Melo

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI
02	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA

Proponente inabilitado:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	Inabilitado por ter agido em desconformidade com a regra editalícia do item 10.2, subitem 1), letra "c", do edital.

A decisão foi comunicada em 22 de dezembro de 2022 às empresas através de e-mail.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
01	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

Em 01 de novembro de 2022 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem contrarrazões.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas contrarrazões a Comissão de Licitação decidiu: rejeitar sua decisão, deixando inerte o recurso, mantendo habilitada a proponente EVA EMPREENDIMENTOS LTDA e inabilitar a proponente CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, bem como encaminhar para autoridade superior, ratificar a decisão da comissão de licitação.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício datado de 22 de dezembro de 2022, foi comunicado via e-mail a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Através de ofício datado de 03 de janeiro de 2023, foi designado o dia 11 de janeiro de 2023, para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI	Bruna de Oliveira Pizato
02	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante credenciado

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO (R\$)
01	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI	R\$ 1.806.901,61
02	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.510.660,30

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de **R\$1.822.052,24**, o prazo de execução é de **180 dias**, o prazo de validade da proposta é de 90 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI	R\$ 1.806.901,61	R\$ 1.806.901,61
02	EVA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.510.660,30	R\$ 1.510.660,30

Em 12 de janeiro de 2023, foi encaminhada cópia da ata de abertura das propostas de preços, às empresas através do e-mail das proponentes.

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
01	PREMOL – IND. COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

Em 23 de janeiro de 2023 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem contrarrazões.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas contrarrazões a Comissão de Licitação decidiu: Manter sua decisão, tendo em vista o parecer técnico nº 008/2023 – SMO, emitido pela Secretaria demandante, bem como encaminhar para autoridade superior, ratificar a decisão da comissão de licitação.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício, datado de 15 de fevereiro de 2023, foi comunicado via e-mail a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final:

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº único - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de revitalização da Praça Paço Paulo VI, localizada no Município de Umuarama-PR, com área de intervenção de 10.531,91 m², sendo a execução de: serviços preliminares; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; fundações; infraestruturas e estruturas; alvenarias; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos de paredes e pisos; impermeabilizações; pavimentações e calcamento; paisagismo; equipamentos externos, sanitários adaptados à PNE; área de convivência; playground com equipamentos; piso proteção contra quedas; calçamentos; floreiras; bancos; passeio externo, escadas e rampas acessíveis; iluminação ornamental; instalações hidráulicas e drenagem; e paisagismo e demais serviços de acordo com os projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

Proponente : EVA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Valor global : R\$ 1.510.660,30 (Hum milhão e quinhentos e dez mil e seiscentos e sessenta reais e trinta centavos)  
Prazo de execução : 180 dias  
Umuarama-PR, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão: Gustavo Felipe Baccaro: \_\_\_\_\_  
Membros da Comissão:  
Paula Cristina Gonfio Pires: \_\_\_\_\_  
Luana de Alencar Pronsati: \_\_\_\_\_  
Raul dos Santos: \_\_\_\_\_  
Camilla Gisele Piccolo: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 2267/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facultades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear NAYARA ALEXANDRE RAMOS, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 12.309.674-6 SSP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 080.002.609-80, para exercer temporariamente o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo Regime CLT, a partir de 01 de março de 2023, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Tipo: Menor Preço  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 74/2023, comunica ao interessado na execução do objeto do Edital De Pregão Eletrônico Nº 02/2023 e 04/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Tipo: Menor Preço  
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de Headset, processador de áudio e acessórios para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Regulação Médica do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	18.420,00	INTELBRAN	Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 18.420,00

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Tipo: Menor Preço  
OBJETO: implantação de Registro de Preços para a aquisição de relógio ponto eletrônico (REP-C) que atenda as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em vigência e Portaria do INMETRO 4/2022 e outras regulamentadas em vigência, compatível com o sistema FLEX PONTO tendo tecnologia de biometria, proximidade e teclado, para sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos funcionários e manutenção aos equipamentos em uso hoje do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PASCOAL OLÍVIO FELIZE - ME	39.200,00	Henry	Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 39.200,00

LOTE 02

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PASCOAL OLÍVIO FELIZE - ME	81.470,90	Henry	Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 81.470,90

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 01 de Março de 2023.

Alex dos Santos da Mata  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Zelador. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 e convocação através do Edital n.º 006 de 30 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 03 de março de 2023, CRISTINA CORREIA RODRIGUES DE ARAUJO, portadora da CI/RG nº 14.418.871-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 382.088.118-23, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 01 de março de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 e convocação através do Edital n.º 010 de 13 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 03 de março de 2023, LETÍCIA POTRATZ RODRIGUES, portadora da CI/RG nº 10.258.697-2 - SSP/PR e CPF/MF nº 089.508.979-38, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 01 de março de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a todos os interessados que retificou o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, sendo que com esta retificação o Edital passa a constar da seguinte maneira:

Descrição anterior	Descrição atual (Edital retificado)
7.1.5. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado neste edital;	7.1.5. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado neste edital, e seus respectivos valores, tendo como beneficiário dos pagamentos, o Município de Tuneiras do Oeste, em conta por esta informada oportunamente;
10.11. A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no item 19, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.	10.11. A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no item 27, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.
14.6. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate físico, proceder-se-á da seguinte forma: 15.2. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 9.1 desde edital, ficando a licitante que assim proceder impedida de participar da licitação, salvo se a identificação puder ser suprida de plano por Membro da Comissão ou pelo representante da licitante presente.	14.6. Para efeito do disposto no item 14.5, ocorrendo o empate físico, proceder-se-á da seguinte forma: 15.2. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 15.1 desde edital, ficando a licitante que assim proceder impedida de participar da licitação, salvo se a identificação puder ser suprida de plano por Membro da Comissão ou pelo representante da licitante presente.
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO	ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA
CLAUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	CLAUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaído sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.	A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaído sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

Por não apresentar motivo que possa obstar ou prejudicar a formulação das propostas, considerando tratar-se de meros erros de digitação, com fundamento no art. 21, §4º da Lei 8.666/93, com esta retificação mantém-se a data de **15/03/2023, às 8h30**, para início da sessão deste certame.

Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301.

Tuneiras do Oeste, 1º de março de 2023.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ	PORTARIA Nº 054/2023	Taketoshi Sakurada	Prefeito Municipal
ESTADO DO PARANÁ, Prefeitura do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve, CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.			
Nº	NOME	CARGO	ANO BASE
001	ADRIANA ARAUJO GONÇALVES	ENFERMEIRO II	2021/2022
002	DILSON RODRIGUES	TRATORISTA	2021/2022
003	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	2019/2020
004	FRANCINETE CIRINO STEFAN	ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2019/2020
005	FRANCISCO CARDOSO SINEZIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
006	JOSÉ HERCULUS DE SOUZA	GARI	2019/2020
007	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	2020/2021
008	LUCIANE DE PAULA SILVA	ENFERMEIRO	2020/2021
009	MARIA LÍDIA BASSETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO SOCIAL	2013/2014
010	MARIA VANILDE DO CARMO	SERVENTE ESCOLAR	2020/2021
011	MARILUCI GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021
012	RUDINEY CARLOS KRAUSS	ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2017/2018
013	TATIANE DE PAULA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022
014	VALDETE BEZERRA DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2018/2019
015	VERA LUCIA DE LIMA SUBLIT	GARI	2018/2019
016	VERA LUCIA DE LIMA SUBLIT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE			
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de março de 2023.			
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal			

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial  
**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), INTIMA o devedor fiduciante Sr. GILSON DOS SANTOS STALTZENBURG, inscrito no CPF nº 024.973.907-03, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 85552789961 datado de 01 de Novembro de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, na matrícula nº 44.417 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconside, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247574 de 08/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial  
**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), INTIMA o devedor fiduciante Sr. RODRIGO CARVALHO PINTOS, inscrito no CPF nº 061.168.139-09, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 8.555.2870104-8 datado de 19 de novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 01 e 02, na matrícula nº 37.616 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconside, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247575 de 08/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 00007/2023 - 27/02/2023 - Processo Nº 00010/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.606/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 1231/18, faz considero que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

**AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAMARCA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	CPF	Rua	SANTA CATARINA 226, 226 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87460000					
Endereço	Contato	0						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001	00001	00028070	CAMARCA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 100L, A SER ACOPADA EM VEICULO DA MARCA WOLKSWAGEN (consistência 24.250), com 5.100mm entre-eixos, com 500 cilindradas acionamento direto, assento com chapinha de 6mm, laterais com chapinha mínima de 4mm, porta-trabalha basculante, botoneiro automático e abertura tipo basculante, protetor de cabine, para-arras, escada lateral, gancho para amarrar lona em toda volta de capoteira, sinalização reflexiva conforme normas de segurança, pintura no preta com aplicação de anticorrosivo, incluso serviço de instalação.		UN	1,00	61.800,00	61.800,00
Total do Fornecedor: 61.800,00								
Total Geral: 61.800,00								

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 01/03/2023

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 17.247.245/0001-06  
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (41) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### LEI COMPLEMENTAR LEI Nº 140/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Adéqua ANEXOS da Lei Complementar Municipal de Zonamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Tapejara/PR e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

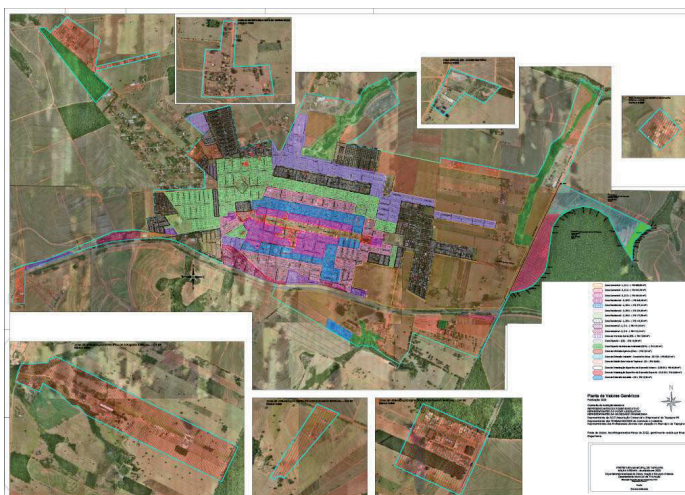
Art. 1º. Os Anexos que integram a Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de dezembro de 2022, ficam substituídos pelos Anexos corretos e que correspondem a realidade fática de Zonamento, Ocupação e Uso do solo constatado pelo de setor de Obras do Município. Anexos que fazem parte desta Lei Complementar Municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

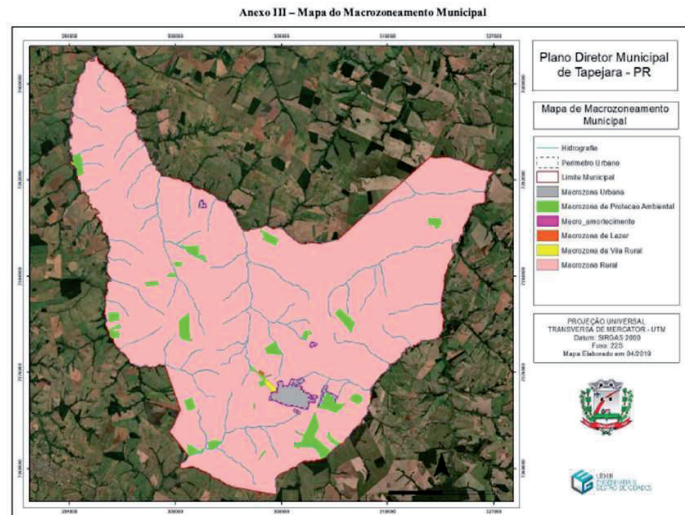
Tapejara-PR, em 01 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

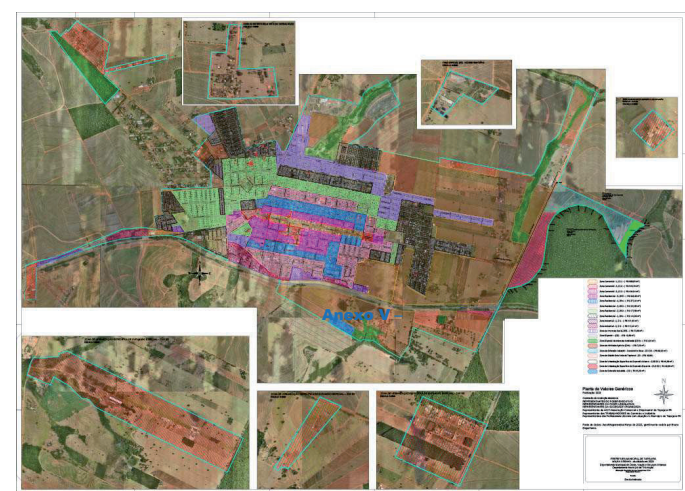
### Anexo I – Mapa de Zonamento Urbano da Sede e Anexo II – Mapa das Zonas de Urbanização Específica



### Anexo III – Mapa do Macrozonamento Municipal



### Anexo IV – Mapa das Áreas do Macrozonamento Urbano



### Planta Genérica de Valores Por Zonamento do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 17.247.245/0001-06  
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (41) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### Anexo VI – Tabelas de Índices Urbanísticos e Limites Legais

Table 1 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Comercial e Serviços (ZCS)

Table 2 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Comercial e Serviços 2

Table 3 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Comercial e Serviços 3

Table 4 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Residencial 1

Table 5 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Residencial 2

Table 6 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Residencial 3

Table 7 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Residencial 4

Table 8 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Residencial 5

Table 9 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Social

Table 10 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Urbanização Específica de Expansão Urbana

Table 11 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Urbanização Específica de Expansão Especial

Table 12 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Industrial 1

Table 13 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Industrial 2

Table 14 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Especial

Table 15 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona de Extensão Industrial - Condomínio Solar

Table 16 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Ambiental

Table 17 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona Especial

Table 18 - Tabelas de índices urbanísticos para a Zona do Distrito Bela Vista do Tapiraçu

### Anexo VII – Glossário de Definições

- ACESSO – Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.
ACRÉSCIMO – Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.
AFASTAMENTO – Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisorias do lote onde se situam.
ALINHAMENTO – Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ANDAR – Qualquer pavimento acima do rés do chão.
ANDAR TÉRREO – Pavimento ao rés do chão.
APARTAMENTO – Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, um pavimento sanitário e de banho e uma cozinha.
ÁREA BRUTA – Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.
ÁREA DO PAVIMENTO – Soma da área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.
ÁREA CONSTRUIDA – Toda a área coberta, excluídas as áreas de pergolados e caramanchões vazados, das marquises e dos beirais contados da fachada da edificação até 0,80 m (oitenta centímetros) de projeção; e das jardineiras e brises contados da fachada da edificação até 0,80 (oitenta centímetros) de projeção.
ÁREA FECHADA – Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.
ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO – Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.
ÁREA NÃO-EDIFICANTE – Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ÁREA ÚTIL – Área do piso de um compartimento.

ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO – Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.

ÁREA ÚTIL DA UNIDADE – Soma das áreas úteis da unidade.

ÁREA INSTITUCIONAL – Espaço reservado num parcelamento do solo para implantação de equipamentos comunitários.

ARRUAMENTO – Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.

ÁREA DE SERVIÇO – Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.

BALANÇO – Parte ou elemento da edificação que sobressai do plano da parede.

BLOCO RESIDENCIAL – Edifício independente que integra conjunto de edifícios residenciais.

CAIXA DE RUA – Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.

CALÇADA – O mesmo que passeio.

CENTRO COMERCIAL – Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.

CIRCULAÇÃO – Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.

COBERTURA – Teto de uma edificação.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

COMPARTIMENTO – Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação. O mesmo que ambiente

CONJUNTO RESIDENCIAL – Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.

DECLIVIDADE – Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal

DESMEMBRAMENTO – Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

DIVISA – Linha que separa o lote das propriedades confrontantes.

EDIFICAÇÕES – Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comércio, serviço, institucional ou misto.

EDIFICAÇÃO DE USO MISTO – Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.

EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.

EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS – O mesmo que edificação multifamiliar.

EDIFÍCIO COMERCIAL – Aquele destinado a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público, no qual unicamente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para uso residencial.

EDIFÍCIO RESIDENCIAL – Aquele destinado ao uso residencial.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – Local coberto ou descoberto destinado a estacionar veículos.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO – Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.

FACHADA – Qualquer face externa da edificação.

FACHADA PRINCIPAL – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.

FRENTE OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO – Ver testada do lote.

FUNDO DO LOTE – Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.

GABARITO – Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.

GALERIA COMERCIAL – Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.

GARAGEM – Área coberta ou descoberta para guarda individual ou coletiva de veículos.

GLEBA – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.

HABITAÇÃO – Parte de um edifício que se destina a residências.

PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PISO – Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.

PISTA DE ROLAMENTO – O mesmo que caixa de rua.

POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.

POÇOS DE EXAUSTÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais, como sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.

QUADRA – Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.

RECUO – Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente a propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.

TERRENO – Propriedade particular, edificada ou não.

TESTADA DO LOTE – Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do logradouro existente ou projetado pelo órgão competente.

UNIDADE AUTÔNOMA – Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.

UNIDADE RESIDENCIAL – Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.

USO DO SOLO – Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.

USOS PERMITIDOS – Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL – Área que por seus elementos naturais merece tratamento especial, com a finalidade de preservar, recuperar ou revitalizar o meio ambiente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000005/2023 - 23/02/2023 - Processo Nº 000008/2023

Pelo presente Termo de Homologação, a Prefeitura Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 1231/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita em seu objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	R S DO PRADO CONVÊNIO Nº ME
CNPJ	15.441.986/0001-02
Endereço	COMERCIAL RODO PR 479 KM 05, S/N, 370 - ZONA INDUSTRIAL - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87460000
Contato	4498351792 - ritchel_sab_sdo_prado@hotmail.com

Item	Lot	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
0000A	0000B	00027965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE MICROÔNIBUS, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	300,00	180,00	54.000,00
0009B	00009	00027966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA	PROPRIA	UN	80,00	230,00	18.400,00
0019B	00010	00027967	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE ONIBUS, C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	300,00	220,00	66.000,00
0011B	00011	00027968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	PROPRIA	UN	80,00	260,00	22.800,00
0012B	00012	00027969	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÕES CAÇAMBA	PROPRIA	UN	100,00	280,00	28.000,00
0013B	00013	00027970	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES CAÇAMBA	PROPRIA	UN	40,00	320,00	13.000,00
0016B	00016	00027973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS	PROPRIA	UN	30,00	320,00	9.750,00
0017B	00017	00027974	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR, C/ HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DO MOTOR	PROPRIA	UN	50,00	215,00	10.750,00
0018B	00018	00027975	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR, C/ HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DO MOTOR	PROPRIA	UN	40,00	300,00	12.800,00
<b>Total do Fornecedor: 276.700,00</b>								

Vencedor	R S DO PRADO CONVÊNIO Nº ME
CNPJ	15.441.986/0001-02
Endereço	COMERCIAL RODO PR 479 KM 05, S/N, 370 - ZONA INDUSTRIAL - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87460000
Contato	4498351792 - ritchel_sab_sdo_prado@hotmail.com

Vencedor	PAULO SERGIO FERRARI 7241749272
CNPJ	36.013.921/0001-36
Endereço	Residencial AVENIDA UNIAO, 286 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	449835167

Item	Lot	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
0001B	00001	00027958	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	500,00	55,00	30.200,00
0002B	00002	00027959	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	350,00	55,00	19.250,00
0003B	00003	00027960	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	100,00	120,00	12.000,00
0004B	00004	00027961	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	100,00	120,00	12.000,00
0005B	00005	00027962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (veículo, ambulância e van), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	50,00	30,00	1.500,00
0006B	00006	00027963	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (veículo, ambulância e van), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	400,00	108,00	43.200,00
0007B	00007	00027964	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (veículo, ambulância e van), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	100,00	120,00	12.000,00
0014B	00014	00027971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	100,00	280,00	28.000,00
0015B	00015	00027972	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE), C/ HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	PROPRIA	UN	40,00	328,00	13.120,00
<b>Total do Fornecedor: 171.320,00</b>								

**HOMOLOGAÇÃO**

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 01/03/2023

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

### COORDENADORIA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE UMUARAMA E REGIÃO - CAMUR.

Rua Guadiana, s/nº, Box 8 – Estação Rodoviária, CEP. 87.501-020, Umuarama-Pr.  
CNPJ. 07.550.298/0001-52

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COORDENADORIA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE UMUARAMA E REGIÃO – CAMUR, inscrita no CNPJ 07.550.298/0001-52, através de sua diretoria executiva, devidamente representada pelo seu Presidente o Sr. Genésio Lourenço da Silva, convoca a todos os presidentes das Associações de Moradores de Umuarama e membros fundadores da CAMUR, através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 02/04/2023, na Avenida Rio Branco, nº 3633, Zona I, Cep. 87.501-130, Umuarama-Pr: das 09hs às 12hs. Os interessados deverão inscrever suas chapas até as 16:00hs do dia 17/03/2023. Informações: (44) 3624-2754 com Valdemir, para deliberar os seguintes assuntos:

- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Umuarama, 01 de Março de 2023.

Genésio Lourenço da Silva  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.556-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.858.720/0001-80, com sede à nº , - CEP 87502-000 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, portador (a) do RG. Nº 3.058.870/0001-80, e do CPF/MF Nº 695.540.489-04, residente e domiciliado à AVENIDA PARANA, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2022, Processo nº 2, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira**  
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 010/2022.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**  
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

**Cláusula Terceira – Da Vigência**  
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/02/2023 e término previsto para 09/02/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

**Cláusula Quarta – Das Ratificações**  
Condições ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirmidas as eventuais desconvenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 28/02/23.

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 37, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Sua Autoridade Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3265 de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: ..... 10 S M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R\$ 10.000,00  
Órgão: ..... 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: ..... 10 S M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R\$ 10.000,00  
Órgão: ..... 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 01 de março de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2023

Concede Férias ao servidor EMERSON VALOTO ATANAZIO, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON VALOTO ATANAZIO, matrícula nº 2419-8, ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 01 de março de 2023 a 08 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 01 de março de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 053/2023

CONVOCA Professores para Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os abaixo relacionados, para exercerem a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme se especifica:

01 NOME: SILVANA PACHECO MICHALCZUK 5.089.330-8

02 Vermonia Casavecchia Figueiredo 7.607.621-9

03 Wellington da Silva Drohson 001.559.683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052/2023

Concede licença prêmio a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.128.953-3 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 01/03/2023 a 29/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004 (Estagiários)

Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 8º, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: mh@mariahelena.pr.gov.br

Curso de estágio: Administração

NOME CLASSIFICAÇÃO

LEONCIO MACHADO FERREIRA 1

Declaro a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:

a) Identidade ou Carteira de Motorista;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Declaração escolar atualizada.

RG: Maria Helena-PR, 01 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de março de 2023, GABRIEL MARTINI THEODORO , portador(a) do RG nº 10.508.874-4 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 01 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xamborê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 12/2023 – Pregão nº 06/2023 (eletrônico).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h15min do dia 16/03/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h16min do dia 16/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 16/03/2023

LOCAL: PLATAFORMA BLL

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

QUANTIDADE DE LOTES/ITENS: 2

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambore.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xamborê, 1º de março de 2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 109/2023

Concede Férias a servidora DAYANA HONORATO DE CARVALHO, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora DAYANA HONORATO DE CARVALHO, matrícula nº 2474-0, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 01 de março de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

# Publicações Legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2022 -REGISTRO DE PREÇO  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacéutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Apêcs Judiciais do Município de Umuarama-PR.  
Valor: R\$ 245.897,5516 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinco mil quinhentos e dezesseis décimos de milésimos de reais)  
Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1580, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 005/2023 - FMS, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2022 -REGISTRO DE PREÇO  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacéutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Apêcs Judiciais do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)  
Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1580, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 005/2023 - FMS, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2022 -REGISTRO DE PREÇO  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: PRODUTOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacéutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Apêcs Judiciais do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 14.290,01 (quatorze mil duzentos e noventa reais e um centavo)  
Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1580, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 005/2023 - FMS, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

Umuarama, 01 de março de 2023.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 437/2023  
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 032/2022 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Concorrência nº 032/2022 - PMU, que tem por objeto a licitação de direito real de uso de bem imóvel por 10 (dez) anos, a título gratuito, mediante o cumprimento de engarço e possibilidade de reversão do imóvel ao Município, adiante descrito: Lote nº 3, resultante da subdivisão do Lote nº 937/944/A1/B, da unificação dos lotes nºs 937/944-A1, da subdivisão do lote nº 937/944/A, subdivisão do lote nº 937/944-B, unificação do lote nº 937 e lote nº 944 e nº 937/944-B, da subdivisão do lote nº 937/944-A, da unificação do lote nº 937 e lote nº 944, ambos do Gleba Chácara Serra dos Dourados, Colônia Serra dos Dourados, localizada na área de expansão urbana do Município e cidade de Umuarama/PR, com área de 7.155,00 m² (sete mil e cinquenta e cinco metros quadrados), com demais características constantes na Matrícula nº 72.475, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/PR.; tendo sido declarada vendida a empresa OLIVEIRA SAMPAIO MADEIRAS LTDA.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 01 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 072/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: DESISLER BAILLO ZANOLLO EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, graxa grafitada e/ou outros, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal e Secretaria de Educação, deste Município.  
Valor: R\$ 504.381,00 (quinhentos e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais)  
Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/05/661, e no Pregão Eletrônico nº 078/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 321/2023, em 09 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.653, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Umuarama, 01 de março de 2023.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Lei Nº 642  
De: 1º de março de 2023.  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidor para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cisa, de Umuarama.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante convênio, parceria ou outro instrumento jurídico equivalente, hábil à constituição regular de vínculo jurídico, servidores de seu quadro de funcionários efetivos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA de Umuarama, com o propósito de viabilizar a execução de serviços de enfermagem perante as instalações internas e externas da sede do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS - AD, desde que implementadas as condições previstas nos artigos 107 a 107-J da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992.  
Art. 2º A cessão mencionada no caput deste artigo:  
I - pode ser realizada com ônus para o cedente; e  
II - deve ter o prazo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período até o limite total de 8 (oito) anos e desde que mantido o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Autor: Poder Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI COMPLEMENTAR Nº 534  
De: 1º de março de 2023.  
Art. 1º Fica alterada a classificação de ZR3 (Zona Residencial 3), para ZUE (Zona de Urbanização Especializada), os imóveis denominados: I - Imóvel: Lote nº 14, da subdivisão do lote nº 14-K/14-L/REM, este da subdivisão dos lotes nºs K-L, estes da subdivisão do lote nº 14, da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, neste Município de Umuarama-PR, com área de 3,40 hectares, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 22024 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR.  
II - Imóvel: Lote "C-Rem", subdivisão do lote "C", da subdivisão do lote nº 14-K/14-L/Rem, este da subdivisão do lote nº 14-K e 14-L, estes da subdivisão do lote nº 14, Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, neste Município de Umuarama-PR, com área de 49.488,36 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 58.457 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR.  
Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 052/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de camisas, para o Pronto Atendimento Municipal.  
Valor: R\$ 2.551,45 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).  
Vigência: 16/02/2023 a 16/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1497, de 01 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 011/2023 - FMS, em 13 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.657, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Contrato de Compra nº 062/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: M CAMPOS PSICOLOGIA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultas de Psicologia para tratamento baricitrico em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 005/2022 - Saúde.  
Valor: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)  
Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 131, de 08 de fevereiro de 2022 - Inexigibilidade nº 007/2023, ratificado em 22 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de fevereiro de 2023, edição nº 12.662, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Compra nº 042/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: CIRURGICA ONIX LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama  
Valor: R\$ 35.316,90 (trinta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).  
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 051/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama  
Valor: R\$ 21.125,50 (dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 043/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama  
Valor: R\$ 289.635,26 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).  
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 043/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama  
Valor: R\$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais).  
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 028/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de itens de vestuários e uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.  
Valor: R\$ 11.523,60 (onze mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).  
Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 945, de 21 de julho de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 004/2023 - FMS, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 027/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de itens de vestuários e uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.  
Valor: R\$ 9.220,00 (nove mil e duzentos e vinte reais).  
Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 945, de 21 de julho de 2022 - Pregão Eletrônico nº 024/2022 -SAÚDE, homologado pela Portaria nº 004/2023 - FMS, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Umuarama, 01 de março de 2023.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI COMPLEMENTAR Nº 535  
De: 1º de março de 2023.  
Altera a Lei Complementar Municipal nº 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, empregos, salários, remuneração e/ou vencimentos dos servidores ativos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III e os parágrafos 1º e 3º do artigo 12-I da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 12 - I.  
I - as referências de função de assessoramento receberão progressão de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento.  
II - as referências de função de administração e controladoria receberão progressão de 8% (oito por cento) sobre o vencimento.  
III - as referências de função de produção, representação, Direção Superior, Direção, e Chefia receberão progressão de 8% (oito por cento) sobre o vencimento.  
§ 1º O montante de progressão a título da progressão a que alude o presente capítulo será calculado, progressivamente, partindo-se do vencimento recebido pelo servidor no 1º mês que dá início ao interstício de 48 (quarenta e oito) meses a que alude o caput do presente artigo em que a função seja efetivamente ocupada por esse.  
§ 3º Sobre o valor do vencimento deverá incidir, conforme a hipótese, a referência aludida pelos incisos I, II e III, do caput. (NR)  
Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Lei Nº 4.637  
De: 1º de março de 2023.  
Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.200, de 04 de junho de 2017, fixado pela Lei Municipal nº 4.489, de 03 de setembro de 2021 e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 4.200, de 04 de junho de 2017 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º O Anexo I - Tabela de Símbolos e Vencimentos dos Cargos de Provedor em Comissão da Lei Municipal nº 4.200, de 14 de junho de 2017, fixado pela Lei Municipal nº 4.489, de 03 de setembro, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Anexo I  
Dos Cargos de Provedor em Comissão  
Tabela de Símbolos e Vencimentos dos Cargos de Provedor em Comissão da Lei Municipal nº 4.200, de 14 de junho de 2017, fixado pela Lei Municipal nº 4.489, de 03 de setembro, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Anexo II  
Das Funções Gratificadas - FG  
Tabela de Níveis e Valores Mensais das Funções Gratificadas - FG da Lei Municipal nº 4.200, de 14 de junho de 2017, fixado pela Lei Municipal nº 4.489, de 03 de setembro, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.200, de 14 de junho de 2017 permanecem inalteradas.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Lei Nº 4.639  
De: 1º de março de 2023.  
Deslota do domínio público imóvel desta municipalidade, autoriza a concessão de direito real de uso do título gratuito com possibilidade de doação futura, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bens disponíveis, o bem imóvel denominado: data de terras nº 09, da Gleba nº 13, do loteamento denominado JARDIM PANORAMA, desta cidade, com área de 444,00 m², com os seguintes limites e confrontações: AO NORDESTE, limita com o alinhamento da Rua Mimosa, numa distância de 12,00 metros, rumo SE 12°31'; AO SUDESTE, confronta com a data nº 10, numa distância de 37,00 metros, rumo SO 77°29'; AO SUDOESTE, confronta com parte da data nº 20, numa distância de 12,37 metros, rumo SE 23°31'; AO NOROESTE, confronta com a data nº 8, numa distância de 39,33 metros, rumo SO 77°29'. Demais características constam da matrícula nº 6863, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme ata da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, datada de 15 de junho de 2022.  
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, a título gratuito, do imóvel descrito no artigo anterior, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de doação futura, para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.509.404/0001-29, com sede na Rua Mimosa nº 3172 - Jardim Panorama - CEP: 87.501-500, na cidade de Umuarama/PR.  
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de concessão de direito real de uso, com cláusula de reversão ao Município para o caso de desvio de finalidade ou descumprimento do encargo.  
Art. 4º Como contrapartida, a título de encargo, compromete-se a Concessionária a:  
I - utilizar o imóvel exclusivamente para a edificação e ampliação do espaço físico, com a construção de banheiros, quadra poliesportiva, playground e outras atividades lúdicas, para atender a demanda aumentada de crianças com idade entre 05 e 17 anos, pertencentes às famílias de baixa renda, com foco na promoção e desenvolvimento do bem estar social, cultural, educacional e espiritual, sem distinção de raça, cor, religião ou político, em frequência de contrarato, com oficina de música, atividades físicas, artes marciais, informática, artesanato, acompanhamento escolar, sobretudo nos bairros periféricos, entorno do Jardim Panorama, razão por que fica dispensada a concorrência pública, na forma do disposto no §1º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município;  
II - proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com cláusula de reversão, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de decadência dos direitos que lhe são assegurados;  
III - elaborar e apresentar os projetos complementares no prazo de até 05 (cinco) anos, e concluir a obra no prazo de até 10 (dez) anos, a contar da outorga da respectiva escritura pública.  
IV - cumprir com todas as normas previstas na legislação, sobretudo quanto ao Meio Ambiente, responsabilizando-se desde o início da concessão, tanto nas construções como na implantação de seus empreendimentos.  
Art. 5º No caso de inadimplemento de qualquer um dos encargos, o imóvel retornará automaticamente ao município mediante Decreto Municipal, não cabendo à Concessionária qualquer indenização, inclusive por benfiteiros que tenha introduzido no imóvel.  
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação do imóvel previsto nesta Lei para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.509.404/0001-29, com sede na Rua Mimosa nº 3172 - Jardim Panorama - CEP: 87.501-500, na cidade de Umuarama/PR, desde que superado o prazo da concessão disposto no artigo 2º, sujeito ainda à obediência das contrapartidas, e Decreto Municipal para liberação da cláusula de reversão, devendo ser mantida no caso de doação, a cláusula de aternum da destinação do imóvel.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 140/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 445/2023  
Nomear GISELLE CASAGRANDE ZACANARO MALINSKI, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear GISELLE CASAGRANDE ZACANARO MALINSKI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.695.189-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 036.962.049-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 02 de março de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº 01/2023  
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2.023.  
Resolve:  
Art. 1º Aprovar a utilização do recurso financeiro referente descrito na Resolução SE5A Nº 68/2022, para aquisições de 05 (cinco) veículos no valor total de repasse de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), mais 05 (cinco) veículos no valor total de repasse de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e 04 (quatro) veículos no valor total de repasse de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para serem utilizados na Atenção Primária Umuarama, 06 de fevereiro de 2023  
Angela da Silva Biazon  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Art. 2º Esta Resolução Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.  
Hermes Pimentel da Silva  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº 01/2023  
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2.023.  
Resolve:  
Art. 1º Aprovar a utilização do recurso financeiro referente descrito na Resolução SE5A Nº 68/2022, para aquisições de 05 (cinco) veículos no valor total de repasse de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), mais 05 (cinco) veículos no valor total de repasse de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e 04 (quatro) veículos no valor total de repasse de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para serem utilizados na Atenção Primária Umuarama, 06 de fevereiro de 2023  
Angela da Silva Biazon  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Art. 2º Esta Resolução Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.  
Hermes Pimentel da Silva  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Lei Nº 4.640  
De: 1º de março de 2023.  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Permissão de Uso de Imóvel de propriedade do Município conforme especifica.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, para o fim exclusivo de permitir, mediante Contrato de Permissão de Uso a Título Gratuito ao MOTO CLUBE RANCHO DOS CAWBOYS DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.426.982/0001-73, uma área de terras denominada de: Área Verde do loteamento denominado JARDIM IMPÉRIO DO SOL I, com área de 69.600,00 m², situado nesta cidade de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula 64.183, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.  
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Permissão de Uso a Título Gratuito, através de Contrato de Permissão de Uso a Título Gratuito com o MOTO CLUBE RANCHO DOS CAWBOYS DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.426.982/0001-73, de uma área de terras denominada de: Área Verde do loteamento denominado JARDIM IMPÉRIO DO SOL I, com área de 69.600,00 m², situado nesta cidade de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula 64.183, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.  
Art. 3º Não haverá cobrança a título de permissão de uso, a qual vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério das partes, desde que cumpridos os encargos estabelecidos na presente Lei.  
Parágrafo único. O permissionário arcará com os custos de preservação, manutenção e limpeza do imóvel, sem direito a posterior indenização pelo Município.  
Art. 4º O imóvel deverá ser utilizado para implantação de pista própria para prática de atividades esportivas, relacionadas com as atividades do Permissionário, desde que obedecidas as legislações, ambiental e as demais atinentes, sempre com acesso livre para as pessoas, sendo-lhes garantida total segurança.  
Parágrafo único. Fica proibida a construção de qualquer obra no imóvel com exceção da pista mencionada no caput deste artigo, sem prévia autorização do município, e ao final do período da permissão de uso, as benfiteiros que não forem passíveis de remoção passarão a incorporar o imóvel, e consequentemente ao patrimônio público municipal.  
Art. 5º Conterá por conta do Permissionário as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, bem como aquelas provenientes do consumo de água e energia elétrica.  
Art. 6º Não sendo cumpridas as finalidades da permissão de uso, o seu contrato será dado como rescindido e o imóvel retornará automaticamente ao município, após notificação administrativa com prazo de 60 (sessenta) dias, não cabendo à Permissionário qualquer indenização, inclusive por benfiteiros que tenha introduzido no imóvel.  
Art. 7º O permissionário não poderá transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso de parte ou do todo do imóvel sem prévia autorização do município.  
§ 1º O permissionário não poderá em hipótese alguma alugar partes ou todo o imóvel.  
§ 2º Sem prejuízo do contido no artigo 6º da presente Lei, o não cumprimento do disposto neste artigo 7º, ensejará a rescisão do contrato de Permissão de Uso, com a retomada do imóvel pelo Município.  
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3.249 de 08 de julho de 2008.  
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 003/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Lei Nº 4.641  
De: 1º de março de 2023.  
Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal a definir, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reinserção social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.  
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:  
I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;  
II - repasses realizados pelo Fundo de Financiamento Nacional - FUNPEN, nos termos do art. 3º-A, § 2



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 153, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 157/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder à limpeza de sua residência e manutenção periódica de lixo, retirada de entulho, manutenção de galhos de árvores, manutenção de jardins, manutenção de objetos, utensílios e móveis domésticos, retirada de pneus ou partes de veículos e/ou resíduos de outros itens, prazo máximo de 15 dias a contar da data de presente notificação.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES', 'FABRICO APARELHO COSTA RODRIGUES'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 001 ao Contrato 488/2022 Contratante: Município de Umuarama Contratada: COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'Agendas Personalizadas Para O Aluno', 'Agendas Personalizadas Para O Aluno', 'Agendas Personalizadas Para O Aluno'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município'.

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Valor unit, Marca/ Modelo, Valor Total. Includes items like 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município', 'Com Logos e Brasão Do Município'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 060/2023 Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 060 DE 24/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 060 DE 24/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 060 DE 24/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 061 DE 24/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 061 DE 24/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 059 DE 23/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 062 DE 24/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

Table with columns: ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 062 DE 24/02/2023 Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 063/2023  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2017, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 812/2023, da Secretaria de Fazenda;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 3003/03 - SAÚDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.  
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:  
I - PPA:  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa;  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de fevereiro de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS  
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 063 DE 27/02/2023				
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)				
ÓRGÃO:	79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:	79.001 - COORDENAÇÃO GERAL - G.M.S			
FUNÇÃO:	ATIVIDADES/PROJETOS/OPERAÇÕES ESPECIAIS	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
		MATERIAL	BE M OU SERVIC O PARA DISTRIBUIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	
10.301.8024.2.149	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.32.00.00	300303	R\$ 170.000,00
10.122.002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.36.00.00	300303	R\$ 1.500,00
		FÍSICA		
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 171.500,00</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>171.500,00</b>

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 063 DE 27/02/2023				
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
CANCELAMENTO DE DESPESA				
SUPERAVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022				
DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	BY FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
SAÚDE - Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior	2.528.227,48	1.568.314,42	300303	1.361.913,06
Valor utilizado pelo Decreto nº 012/2023		300303	823.800,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 857/2022		300303	20.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2023		300303	171.500,00	
			300303	346.311,06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.643  
De: 1º de março de 2023.  
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel denominado Lote nº A/1, subdivisão do Lote nº A, subdivisão do Lote nº 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1-A, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1 - Gleba 12 Jaborandi, Colonia Núcleo Cruzeiro, Município de Comarca de Umuarama-PR, localizada na área de expansão urbana, com área de 4.125,00m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados de terreno) e 1.374,41 m² de construção necessitando de reformas completas, matriculado sob o nº 72.411 de 10 de maio de 2022, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$3.412.500,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) conforme Ata da Comissão Permanente de Avaliação de 16 de fevereiro de 2023, podendo, antes de autorizada a concessão ou a alienação, ser desmembrado, unificado ou anexado a outro (s) imóvel (is), desde que possua (m) a mesma autuação;  
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel descrito no artigo anterior, mediante procedimento licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento de contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU, nos termos do art. 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017 e da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.  
Art. 3º O imóvel a ser oferecido ao público, em conformidade com o artigo 1º desta Lei, será disponibilizado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU, para empresas do segmento industrial, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência.  
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no art. 2º desta Lei, a beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208/2017, bem como:  
I - ofertar, no mínimo, 9 (nove) novos empregos diretos, gerados a partir do primeiro ano de atividades no local;  
II - ocupar 50% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessita, o que equivale a 2.475,00 m² (dois mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);  
III - iniciar a implantação da empresa em até 6 (seis) meses e concluí-la em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;  
IV - proceder à doação prevista no artigo 4º, §3º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 2017;  
V - contribuir anualmente com o percentual de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, incluso o valor do imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento de Umuarama;  
VI - proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;  
VII - cumprir as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.  
Art. 5º Ainda serão previstos os seguintes benefícios:  
I - a instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos;  
II - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre a respectiva operação imobiliária;  
III - isenção de taxas municipais, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, licença para localização, fiscalização anual e de expediente;  
IV - doação do imóvel ao final do contrato, com documentação que comprove a realização das contrapartidas e parecer da Secretária Municipal de Indústria e Comércio, aprovados pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto de liberação da cláusula de reversão expedido pelo Chefe do Poder Executivo.  
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico De Umuarama - PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.  
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 ou no Contrato de concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:  
I - multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, consoante dispõe o caput do art. 12º, da Lei nº 4.208/2017;  
II - reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;  
III - proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.  
Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 013/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.643  
De: 1º de março de 2023.  
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel denominado Lote nº A/1, subdivisão do Lote nº A, subdivisão do Lote nº 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1-A, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1 - Gleba 12 Jaborandi, Colonia Núcleo Cruzeiro, Município de Comarca de Umuarama-PR, localizada na área de expansão urbana, com área de 4.125,00m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados de terreno) e 1.374,41 m² de construção necessitando de reformas completas, matriculado sob o nº 72.411 de 10 de maio de 2022, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$3.412.500,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) conforme Ata da Comissão Permanente de Avaliação de 16 de fevereiro de 2023, podendo, antes de autorizada a concessão ou a alienação, ser desmembrado, unificado ou anexado a outro (s) imóvel (is), desde que possua (m) a mesma autuação;  
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel descrito no artigo anterior, mediante procedimento licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento de contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU, nos termos do art. 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017 e da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.  
Art. 3º O imóvel a ser oferecido ao público, em conformidade com o artigo 1º desta Lei, será disponibilizado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU, para empresas do segmento industrial, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência.  
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no art. 2º desta Lei, a beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208/2017, bem como:  
I - ofertar, no mínimo, 9 (nove) novos empregos diretos, gerados a partir do primeiro ano de atividades no local;  
II - ocupar 50% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessita, o que equivale a 2.475,00 m² (dois mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);  
III - iniciar a implantação da empresa em até 6 (seis) meses e concluí-la em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;  
IV - proceder à doação prevista no artigo 4º, §3º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 2017;  
V - contribuir anualmente com o percentual de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, incluso o valor do imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento de Umuarama;  
VI - proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;  
VII - cumprir as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.  
Art. 5º Ainda serão previstos os seguintes benefícios:  
I - a instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos;  
II - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre a respectiva operação imobiliária;  
III - isenção de taxas municipais, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, licença para localização, fiscalização anual e de expediente;  
IV - doação do imóvel ao final do contrato, com documentação que comprove a realização das contrapartidas e parecer da Secretária Municipal de Indústria e Comércio, aprovados pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto de liberação da cláusula de reversão expedido pelo Chefe do Poder Executivo.  
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico De Umuarama - PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.  
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 ou no Contrato de concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:  
I - multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, consoante dispõe o caput do art. 12º, da Lei nº 4.208/2017;  
II - reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;  
III - proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.  
Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 013/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.643  
De: 1º de março de 2023.  
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel denominado Lote nº A/1, subdivisão do Lote nº A, subdivisão do Lote nº 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1-A, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1 - Gleba 12 Jaborandi, Colonia Núcleo Cruzeiro, Município de Comarca de Umuarama-PR, localizada na área de expansão urbana, com área de 4.125,00m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados de terreno) e 1.374,41 m² de construção necessitando de reformas completas, matriculado sob o nº 72.411 de 10 de maio de 2022, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$3.412.500,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) conforme Ata da Comissão Permanente de Avaliação de 16 de fevereiro de 2023, podendo, antes de autorizada a concessão ou a alienação, ser desmembrado, unificado ou anexado a outro (s) imóvel (is), desde que possua (m) a mesma autuação;  
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel descrito no artigo anterior, mediante procedimento licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento de contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU, nos termos do art. 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017 e da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.  
Art. 3º O imóvel a ser oferecido ao público, em conformidade com o artigo 1º desta Lei, será disponibilizado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU, para empresas do segmento industrial, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência.  
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no art. 2º desta Lei, a beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208/2017, bem como:  
I - ofertar, no mínimo, 9 (nove) novos empregos diretos, gerados a partir do primeiro ano de atividades no local;  
II - ocupar 50% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessita, o que equivale a 2.475,00 m² (dois mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);  
III - iniciar a implantação da empresa em até 6 (seis) meses e concluí-la em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;  
IV - proceder à doação prevista no artigo 4º, §3º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 2017;  
V - contribuir anualmente com o percentual de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, incluso o valor do imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento de Umuarama;  
VI - proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;  
VII - cumprir as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.  
Art. 5º Ainda serão previstos os seguintes benefícios:  
I - a instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos;  
II - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre a respectiva operação imobiliária;  
III - isenção de taxas municipais, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, licença para localização, fiscalização anual e de expediente;  
IV - doação do imóvel ao final do contrato, com documentação que comprove a realização das contrapartidas e parecer da Secretária Municipal de Indústria e Comércio, aprovados pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto de liberação da cláusula de reversão expedido pelo Chefe do Poder Executivo.  
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico De Umuarama - PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.  
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 ou no Contrato de concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:  
I - multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, consoante dispõe o caput do art. 12º, da Lei nº 4.208/2017;  
II - reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;  
III - proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.  
Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 013/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 19/2023  
RETIFICA O VALOR DO PROVENTO MENSAL DO DECRETO 03/2023 DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do Servidor Público Sr. DENILSON BASSAN VISCONCINI, cuja forma dos proventos trata o critério Integral - Última Remuneração;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica retificado o valor dos proventos mensais e integrais constante do Decreto 03/2023 de concessão de aposentadoria por invalidez permanente em favor do Servidor Público Sr. DENILSON BASSAN VISCONCINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.462.459-9 SSP-PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo Técnico Administrativo, MATRÍCULA Nº: 200-3, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso I da CF, com a Lei nº 4.120/2003 e EC 70/2012, consoante o valor da sua última remuneração (dezembro/2022) no montante de R\$ 6.700,57 (seis mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos), a serem contidos conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e pagos ao Servidor a partir de 02 de janeiro de 2023, sendo os primeiros 60 (sessenta dias), no período de 02/01/2023 a 28/02/2023 pagos pelo erário público em conformidade com os Acórdãos nºs 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 01 de março de 2023 custeado pelo SERVIPEV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos pelo Decreto 03/2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 de março de 2023.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 19/2023  
RETIFICA O VALOR DO PROVENTO MENSAL DO DECRETO 03/2023 DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do Servidor Público Sr. DENILSON BASSAN VISCONCINI, cuja forma dos proventos trata o critério Integral - Última Remuneração;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica retificado o valor dos proventos mensais e integrais constante do Decreto 03/2023 de concessão de aposentadoria por invalidez permanente em favor do Servidor Público Sr. DENILSON BASSAN VISCONCINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.462.459-9 SSP-PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo Técnico Administrativo, MATRÍCULA Nº: 200-3, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso I da CF, com a Lei nº 4.120/2003 e EC 70/2012, consoante o valor da sua última remuneração (dezembro/2022) no montante de R\$ 6.700,57 (seis mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos), a serem contidos conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e pagos ao Servidor a partir de 02 de janeiro de 2023, sendo os primeiros 60 (sessenta dias), no período de 02/01/2023 a 28/02/2023 pagos pelo erário público em conformidade com os Acórdãos nºs 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 01 de março de 2023 custeado pelo SERVIPEV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos pelo Decreto 03/2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 de março de 2023.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.638  
De: 1º de março de 2023.  
Altera a Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017, para atualizar a legislação referente ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama - PRODEU.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Altera o inciso IV e acrescenta o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 2º ...  
IV - instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano;" (NR)  
Parágrafo único. Para aplicação dos benefícios indicados nos incisos IV a VIII, estes deverão estar estabelecidos na Lei Complementar sob o nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou na que vier substituí-la."  
Art. 2º Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 3º da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 3º ...  
§ 1º Os casos de interesse estratégico da Administração estarão descritos no Decreto de Regulamentação desta Lei.  
§ 2º Outras atividades econômicas não identificadas no Decreto devem ser aprovadas em Ata pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
§ 3º Podem ser identificadas no Edital de Licitação as atividades econômicas de interesse estratégico com a devida justificativa, e, somente empresas desta atividade poderão participar do certame; quando, entretanto, no Edital for identificado "interesse estratégico do Município" a participação ficará aberta a todas as empresas, sendo que a pontuação estratégica primeiro determinará o status da empresa, estratégica ou não, e a pontuação normal determinará o vencedor."  
Art. 3º Altera os incisos I, II, III, IV, V, alíneas "a", "b", "c", "e", e acrescenta o inciso VI, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", VII e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 4º da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 4º ...  
I - apresentar projeto de viabilidade econômica do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando taxa de ocupação com um layout de implantação das edificações; e demonstrar o faturamento dos últimos 12 (doze) meses; capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor do imóvel a ser concedido; declaração de que possui o valor a ser investido e, ou, comprovante de disponibilidade de crédito no sistema financeiro;  
II - contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, citados no art. 9º desta lei ou em lei específica que trate de benefícios tributários a serem aplicados no Prodeu, para a conta corrente do Prodeu nº 74.800-5, Agência 0645-9, do Banco do Brasil;  
III - preferencialmente, utilizar da mão de obra disponível no Município de Umuarama, mediante seleção e encaminhamento realizado pela Agência do Trabalhador;  
IV - registrar e licenciar os veículos de propriedade da empresa no Município de Umuarama;  
V - aplicar anualmente à título de doação, a partir da implantação do empreendimento e pelo período mínimo igual ao tempo de concessão, mediante depósito nas contas dos destinatários, descritos nas alíneas abaixo, em parcela única anual ou parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos) de:  
a) 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando o exercício a favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Umuarama;  
b) 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando o exercício a favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON;  
c) 1% (um por cento) do imposto de renda devido, considerando o exercício a favor de projetos desportivos e paraesportivos no Município de Umuarama, desde que aprovados pela Secretaria de Esporte;" (NR)  
VI - as empresas participantes deverão apresentar declaração de que os proprietários não fazem parte de outros grupos societários de outras empresas, devendo, em caso contrário:  
a) identificar as outras empresas com cartão CNPJ;  
b) identificar os proprietários ou sócios destas empresas;  
c) apresentar relatórios contábeis de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;  
d) apresentar guia comprobatória do número de funcionários nestas outras empresas;  
e) contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel recebido para a conta do Prodeu a ser pago em parcela única ou parcelado dentro de cada ano pelo prazo do contrato estabelecido."  
§ 1º Para efeito da taxa de ocupação referida no inciso I, serão consideradas as obras de infraestrutura necessárias para a implantação ou expansão do empreendimento, assim como toda estrutura obrigatória de que dependa a produção industrial.  
§ 2º A tabela de ocupação proporcional a área em metros quadrados dos terrenos de 20% (vinte e cinco por cento) a 60% (sessenta por cento), será estabelecida no Decreto Regulamentar.  
§ 3º A qualquer momento, a fiscalização poderá solicitar a documentação referente ao inciso VI, a fim de cumprir o disposto no artigo 1º desta lei.  
§ 4º No caso de a empresa não declarar Imposto de Renda Pessoa Jurídica, da mesma maneira, deverá proceder com uma doação anual, pelo período de 5 (cinco) anos, nas mesmas bases do IRPJ a ser disciplinada em decreto e fiscalizada pela Secretaria de Indústria e Comércio."  
Art. 4º Altera o § 2º, inciso I e acrescenta os §§ 3º e 4º do artigo 7º da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 7º ...  
§ 2º ...  
I - as empresas que já tiverem descumprido contrato anterior celebrado com o Município de Umuarama, referente à doação, concessão ou permissão de uso de imóvel, situação a ser verificada antes da homologação da licitação;" (NR)  
§ 3º Para todas as áreas é exigida a criação de no mínimo 1 (uma) nova vaga de emprego a cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) a ser criada anualmente, durante o período de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato, ou, do início da atividade no local, o que ocorrer primeiro.  
§ 4º A pontuação estabelecida na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, em anexa à presente lei, determinará os percentuais dos artigos 3º, § 3º; artigo 4º, inciso II e artigo 5º desta lei."  
Art. 5º Altera o inciso I do artigo 8º da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 8º ...  
I - mantenha alva a área de operação já existente, seja em imóvel doado ou concedido; sendo que, em hipótese alguma, as áreas concedidas ou doadas poderão ficar inativas;" (NR)  
Art. 6º Altera o caput e inciso I e II e inclui o inciso III do § 1º e do artigo 9º da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 9º Apenas as empresas enquadradas no PRODEU serão contempladas com a isenção do IPTU; das taxas de aprovação de projetos e com o desconto de 50% no ITBI, desde que seja formulado requerimento dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso ou de aquisição onerosa, obedecendo as seguintes condições:  
I - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, as empresas instaladas em áreas não edificadas existentes e nas que forem implantadas a critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;  
II - pelo prazo de até 10 (dez) anos, as empresas instaladas em áreas não edificadas nas sedes dos Distritos e áreas rurais que baixaram o registro no Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;" (NR)  
"III - pelo prazo de 10 (dez) anos, as empresas instaladas em qualquer local do Município e que receberam apenas em concessão imóveis edificadas;  
§ 1º Os benefícios são aplicáveis somente às áreas concedidas pelo PRODEU, não incluindo outras propriedades ou unidades da empresa.  
§ 2º Nenhum destes incentivos serão prorrogáveis por além dos prazos determinados nos incisos deste artigo."  
Art. 7º Altera o caput do artigo 10 da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 10. A aquisição ou alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público, em quaisquer processos do PRODEU, dependerá sempre de prévia avaliação, aferida através de procedimentos e respectivos laudos, emitidos por Comissão especialmente constituída pelo Prefeito, composta por 7 (sete) membros, a saber:  
... (NR)  
Art. 8º Altera o caput e acrescenta os §§ 3º e 4º do artigo 11 da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 11. As empresas beneficiárias pela aquisição das áreas de terras ou pela concessão de áreas não edificadas, contada da assinatura do contrato firmado com a Municipalidade, deverão aprovar projeto de construção em até 6 (seis) meses, iniciar as obras de implantação ou expansão do projeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, com término em 24 (vinte e quatro) meses para edificações de até 2.000,00 m², com término de 30 (trinta) meses para edificações entre 2.000,01 m² até 5.000,00 m²; e, com término de 36 (trinta e seis) meses para edificações acima de 5.000,00 m²;" (NR)  
§ 3º Nos casos de calamidade pública declarada no Município, ou, no Estado do Paraná, que tenha comprovadamente causado impactos na economia local, as empresas beneficiárias, desde que na data da solicitação estejam com os prazos em dia, poderão solicitar prorrogação para o cumprimento das obras de implantação ou expansão em até 12 (doze) meses, apresentando as devidas justificativas que serão apreciadas pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
§ 4º Para dar cumprimento ao contido parágrafo anterior, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico emitirá parecer registrado em ata solicitando ao Município o aditivo contratual com a prorrogação dos prazos."  
Art. 9º Altera o caput do artigo 14 da Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017:  
"Art. 14. A escritura de concessão de direito real de uso, será outorgada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação, sendo a escritura definitiva de doação, outorgada apenas quando da finalização do período estabelecido no contrato, mediante a comprovação do cumprimento dos encargos assumidos pela concessionária;" (NR)

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 063 DE 27/02/2023				
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)				
ÓRGÃO:	79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:	79.001 - COORDENAÇÃO GERAL - G.M.S			
FUNÇÃO:	ATIVIDADES/PROJETOS/OPERAÇÕES ESPECIAIS	NATURA DA DESPESA	FONTES</	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI COMPLEMENTAR Nº 537  
De: 1º de março de 2023.  
Cria cargos públicos de provimento por prazo indeterminado e dispõe sobre processo seletivo público no âmbito do Executivo Municipal.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos cargos públicos de provimento por prazo indeterminado, de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dispõe sobre Processo Seletivo Público (PSP).  
§ 1º Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias integram o quadro especial de cargos do serviço público do Poder Executivo Municipal.  
§ 2º Os cargos serão ocupados mediante processo seletivo público, nos termos do art. 198, § 4º, da Constituição Federal de 1988.  
§ 3º Os profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, submetem-se ao regime jurídico estatutário, aplicando-se-lhes, no que couber e no que não conflitar com a legislação específica, os direitos e deveres, além do regime disciplinar, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992.  
§ 4º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias integram o Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimento, instituído pela Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007.

Art. 2º Ficam criados 35 (trinta e cinco) cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com as seguintes características e condições:  
I - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;  
II - remuneração mensal: R\$ R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais);  
III - escolaridade: ensino médio completo;  
IV - requisitos específicos:  
a) residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital de processo seletivo; e  
b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.  
V - provas:  
a) prova objetiva e/ou título;  
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.

VI - atribuições do cargo:  
a) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;  
b) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;  
c) estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;  
d) orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;  
e) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;  
g) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e  
h) cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos, quando da publicação do edital do Processo Seletivo Público, a definição da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde de que trata a presente Lei, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.  
§ 2º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a seleção de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos.  
Art. 3º Ficam criados 40 (quarenta) cargos de Agente de Combate às Endemias, com as seguintes características e condições:  
I - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;  
II - remuneração mensal: R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais);  
III - escolaridade: ensino médio completo;  
IV - requisitos específicos: ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

V - provas:  
a) prova objetiva e/ou título;  
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.  
VI - atribuições do cargo:  
a) executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; palestras, dedetização, limpeza e exames;  
b) realizar pesquisa de triatômicos em domicílios em áreas endêmicas;  
c) realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus em imóveis;  
d) implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes aegypti;  
e) realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de febre tifoide no Município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;  
f) prover sorologia de material coletado em carritinhos e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;  
g) realizar borrfiação em domicílios para controle de triatômicos em área endêmica;  
h) realizar tratamento de imóveis com focol de mosquito, visando o controle da dengue;  
i) realizar exames coprocoprosos para controle de esquistossomose e outras elimintoses em áreas endêmicas;  
j) palestrar em escolas e outros seguimentos;  
k) detetar para combater a dengue e outros insetos.  
Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a seleção de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 4º Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Processo Seletivo Público o certame para seleção pública que objetiva o preenchimento de cargos públicos de provimentos por prazo indeterminado, sem aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos das atividades.  
§ 1º O Processo Seletivo Público será de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais postulados inerentes ao direito administrativo, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público, aplicando-se no que couber as disposições referente à realização de Concurso Público.  
§ 2º A aprovação no Processo Seletivo Público de que trata este artigo não assegurará ao candidato a nomeação, mas apenas a expectativa do direito de ser nomeado em estrita observância à ordem de classificação do certame, ficando a concretização deste ato condicionada à observância desta Lei e do respectivo edital e será sempre no interesse e necessidade da administração.  
§ 3º O edital do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer, além das demais condições necessárias à realização do certame, a inscrição por área geográfica, observando-se o seguinte:  
I - a classificação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação por área geográfica; e  
II - a nomeação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação por área geográfica.  
Art. 5º O servidor nomeado através do Processo Seletivo Público poderá ser demitido unilateralmente pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:  
I - prática de falta disciplinar prevista na Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, cuja imposição da sanção implique na pena de demissão, observado o devido processo administrativo, II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;  
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999;  
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da função, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;  
V - incapacidade ou limitação, prévia ou posterior à efetivação da nomeação, para execução das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, sendo vedada a realização de readaptação em razão da inexistência de estabilidade no cargo;  
VI - no caso do ACS (Agente Comunitário de Saúde), não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 1.350/2006, seja por mudança de endereço ou outro motivo qualquer ou, ainda, em razão de apresentação de declaração falsa de residência, ressalvada a hipótese estabelecida no §5º do mesmo artigo.  
Art. 6º O prazo de validade do processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período.  
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.  
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PÁO MUNICIPAL, aos 1º de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei Complementar nº 004/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 083/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Neusa dos Santos Faria Vieira, para o Cargo de Zeladora.  
Considerando a aprovação da Sra. Neusa dos Santos Faria Vieira, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 24º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 004/2023 de 06/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear a Sra. Neusa dos Santos Faria Vieira, portadora do RG n.º 10.045.963-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.849.529-65, para o Cargo de Zeladora 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Zeladora, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Março de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Grazieli Tomaz da Silva, para o Cargo de Motorista. Considerando a aprovação da Sra. Grazieli Tomaz da Silva, para o cargo de Motorista no Concurso Público 001/2019 em 28º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020. Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 005/2023 de 16/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear a Sra. Grazieli Tomaz da Silva, portadora do RG n.º 1.796.189-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 002.283.951-97, para o Cargo de Motorista 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Motorista, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Março de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Daiane Cristina Bressani, para o Cargo de Coletor de Lixo. Considerando a aprovação da Sra. Daiane Cristina Bressani, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 6º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear a Sra. Daiane Cristina Bressani, portadora do RG n.º 9.994.940-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.608.049-79, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia o servidor público a Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, portador do RG n.º 9.703.721-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.911.979-25, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Daiane Cristina Bressani, para o Cargo de Coletor de Lixo. Considerando a aprovação da Sra. Daiane Cristina Bressani, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 6º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear a Sra. Daiane Cristina Bressani, portadora do RG n.º 9.994.940-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.608.049-79, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 008/2023 – DE CONVOCAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;  
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, proferida mediante Portaria nº. 59/2023 de 07 de fevereiro de 2023, devido à concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;  
CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2019 atualmente vigente no município, não possui servidores aprovados para o Cargo de Técnico em Higiene Dental (THD) ou Atendente de Consultório Dentário (ACD);  
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023, realizado pelo município para a função de Técnico em Higiene Dental – THD não houve inscritos, e que o município abriu então novo PSS para a função de Atendente de Consultório Dentário (ACD) havendo assim classificados para a respectiva função;  
CONSIDERANDO o Termo de Desistência e pedido para Final de Filia apresentado pela Candidata Sra. CAMILA CRUCHASK GOMES, convocada mediante Edital nº. 007/2023, para o Cargo de Provimento Temporário de Atendente de Consultório Dentário – ACD;  
RESOLVE:  
1. CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para a comprovação dos títulos descritos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº. 005/2023 com a homologação do Resultado Final.  
1.1. Para a comprovação dos títulos, a candidata deverá apresentar-se no dia 02/03/2023, das 8h00m às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autênticas, e os documentos que comprovem a titulação declarada por ele na ficha de inscrição.  
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para a final da lista, que obedecerá à mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, este será automaticamente declarada desistente da vaga.  
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD);  
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.  
3. 23 JOSIEDE APARECIDA REIS 60,00 12/03/1982  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 de março de 2023.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 034/2023  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica rescindido o decreto nº 030/2023 em favor da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, após desistência da mesma.  
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor da empresa FERNANDO GASPARI RIBEIRO UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS 92 convocada após pedido de desistência da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, o referido pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, no valor de R\$ 509.247,00 (quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e sete reais), com vigência de 12 (doze) meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de março de 2023.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 030/2023  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica rescindido o decreto nº 030/2023 em favor da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, após desistência da mesma.  
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor da empresa FERNANDO GASPARI RIBEIRO UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS 92 convocada após pedido de desistência da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, o referido pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, no valor de R\$ 509.247,00 (quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e sete reais), com vigência de 12 (doze) meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de março de 2023.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 034/2023  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica rescindido o decreto nº 030/2023 em favor da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, após desistência da mesma.  
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor da empresa FERNANDO GASPARI RIBEIRO UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS 92 convocada após pedido de desistência da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, o referido pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, no valor de R\$ 509.247,00 (quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e sete reais), com vigência de 12 (doze) meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de março de 2023.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 030/2023  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica rescindido o decreto nº 030/2023 em favor da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, após desistência da mesma.  
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor da empresa FERNANDO GASPARI RIBEIRO UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS 92 convocada após pedido de desistência da empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.008.538/0001-05, o referido pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, no valor de R\$ 509.247,00 (quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e sete reais), com vigência de 12 (doze) meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de março de 2023.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO  
Fica desconsiderada a publicação do TERMO ADITIVO, onde referia-se ao PREGÃO Nº 043/2022, contrato administrativo 167/2022, cujo objeto tratava-se de reposição do equilíbrio econômico financeiro do item 53 do referido contrato, publicado no dia 01/03/2023, no Jornal Umuarama Ilustrado, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.  
Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ivate/PR, pessoalmente, por telefone (44) 3873-8000, no horário das 08h às 17h00min ou através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com.  
Ivate - PR, 01 de Março de 2023.  
Karina Wentland Dias  
Secretária de Planejamento

ESTADO DO PARANÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 004/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023-PMI  
PROCESSO N.º. 024/2023-PMI  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ESTA MUNICIPALIDADE  
A Prefeitura Municipal de Iporá, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de eletricitista para esta municipalidade, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.  
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporá-Pr. – CEP 87.560-000.  
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.  
Iporá-Pr, em 01 de Março de 2023.  
SERGIO LUIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO  
Fica desconsiderada a publicação do TERMO ADITIVO, onde referia-se ao PREGÃO Nº 043/2022, contrato administrativo 167/2022, cujo objeto tratava-se de reposição do equilíbrio econômico financeiro do item 53 do referido contrato, publicado no dia 01/03/2023, no Jornal Umuarama Ilustrado, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.  
Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ivate/PR, pessoalmente, por telefone (44) 3873-8000, no horário das 08h às 17h00min ou através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com.  
Ivate - PR, 01 de Março de 2023.  
Karina Wentland Dias  
Secretária de Planejamento

ESTADO DO PARANÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 004/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023-PMI  
PROCESSO N.º. 024/2023-PMI  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ESTA MUNICIPALIDADE  
A Prefeitura Municipal de Iporá, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de eletricitista para esta municipalidade, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.  
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporá-Pr. – CEP 87.560-000.  
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.  
Iporá-Pr, em 01 de Março de 2023.  
SERGIO LUIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO  
Fica desconsiderada a publicação do TERMO ADITIVO, onde referia-se ao PREGÃO Nº 043/2022, contrato administrativo 167/2022, cujo objeto tratava-se de reposição do equilíbrio econômico financeiro do item 53 do referido contrato, publicado no dia 01/03/2023, no Jornal Umuarama Ilustrado, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.  
Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ivate/PR, pessoalmente, por telefone (44) 3873-8000, no horário das 08h às 17h00min ou através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com.  
Ivate - PR, 01 de Março de 2023.  
Karina Wentland Dias  
Secretária de Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 086/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, portador do RG n.º 9.703.721-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.911.979-25, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 086/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, portador do RG n.º 9.703.721-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.911.979-25, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 086/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, portador do RG n.º 9.703.721-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.911.979-25, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 086/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, portador do RG n.º 9.703.721-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.911.979-25, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 086/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, portador do RG n.º 9.703.721-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.911.979-25, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 086/2023  
DATA: 01/03/2023  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Fabrício Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 007/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como CONTRATADA BRUNA MARA NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 13.884.957-0 e do CPF nº 095.928.376-97, residente e domiciliada, na Avenida Setembrista nº 122, Cruzuro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 002/2022 do dia 10/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Fevereiro de 2023, com término em 05 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 06 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. BRUNA MARA NASCIMENTO - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 009/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FABRICE DE CÁSSIA ALCANTARA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 14.889.350-0 e do CPF nº 129.644.159-86, residente e domiciliada, na Avenida Curitiba, 1185, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 009/2022 do dia 17/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. FABRICE DE CÁSSIA ALCANTARA DA SILVA - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 015/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRICIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 13.519.715-9 e do CPF nº 028.924.719-87, residente e domiciliada, na Avenida São Paulo, 346, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 015/2022 do dia 17/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. PATRICIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 011/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRICIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 14.070.805-4 e do CPF nº 112.540.619-40, residente e domiciliada, na Rua Pedro Dias, 1232, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 011/2022 do dia 17/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. PATRICIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 006/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 014/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DIONÍSIO DOS SANTOS GOMÇALVES, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 14.070.805-4 e do CPF nº 112.540.619-40, residente e domiciliada, na Rua Pedro Dias, 1232, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 014/2022 do dia 17/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. DIONÍSIO DOS SANTOS GOMÇALVES - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 007/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 013/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ISABELLY QUINTELA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 14.070.805-4 e do CPF nº 112.540.619-40, residente e domiciliada, na Rua Pedro Dias, 1232, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 013/2022 do dia 17/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. ISABELLY QUINTELA BARBOSA - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 008/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 010/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 14.070.805-4 e do CPF nº 117.866.298-26, residente e domiciliada, na Rua Piauí, 356, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 010/2022 do dia 17/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 009/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 011/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 13.449.173-9 e do CPF nº 101.872.629-26, residente e domiciliada, na Rua União da Vitória, 700, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 011/2022 do dia 17/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 010/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 020/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada KARINA APARECIDA ALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 14.661.522-3 e do CPF nº 028.941.178-30, residente e domiciliada, na Rua Porecatú, 28, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 010/2022 do dia 18/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 22 de Fevereiro de 2023, com término em 21 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. KARINA APARECIDA ALVES - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 011/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 019/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 13.239.291-9 e do CPF nº 037.230.289-00, residente e domiciliada, na Rua Edmundo Kotzebar, 419, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 018/2022 do dia 18/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 012/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 021/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SIRLEI DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 9.891.011-2 e do CPF nº 063.260.119-14, residente e domiciliada, na Travessa Michelletti Piccinato, 325, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 012/2022 do dia 21/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. SIRLEI DA SILVA, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Contratada - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 013/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 024/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 13.239.291-9 e do CPF nº 037.230.289-00, residente e domiciliada, na Rua Edmundo Kotzebar, 419, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 004/2022 do dia 10/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 04 de Fevereiro de 2023, com término em 03 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 015/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 007/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANA ELISA FERNANDES SILVEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 14.272.945-2 e do CPF nº 091.200.739-76, residente e domiciliada, na Rua Renan Tanouze, 723, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 007/2022 do dia 16/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2023, com término em 14 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. ANA ELISA FERNANDES SILVEIRO - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 016/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 005/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VALDIR BATISTA BARBOZA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 10.598.641-6 e do CPF nº 108.427.169-98, residente e domiciliado, na Rua Athleta Ademir Ferreira da Silva, 27, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 005/2022 do dia 11/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 08 de Fevereiro de 2023, com término em 07 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 08 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. VALDIR BATISTA BARBOZA - Contratado - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 017/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 003/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado VALDIR BATISTA BARBOZA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 10.598.641-6 e do CPF nº 108.427.169-98, residente e domiciliado, na Rua Athleta Ademir Ferreira da Silva, 27, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 003/2022 do dia 10/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de Fevereiro de 2023, com término em 03 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. VALDIR BATISTA BARBOZA - Contratado - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 018/2023 - RH  
Ref. Contrato Nº 006/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SABRINA QUEIROGA TARRINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 10.874.238-21, residente e domiciliada, na Rua Ortigueira, 51, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 006/2022 do dia 11/02/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021. Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 01 de Fevereiro de 2023, com término em 03 de Fevereiro de 2024. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 04 de Fevereiro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa. Cruzuro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023. SABRINA QUEIROGA TARRINI - Contratada - MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 - ZONA ARMAZÉM - JI - FONE: (41) 3623-2728  
CEP 87.500-000 - CIMAAMERIOS.COM.BR

**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 007/2023**

Contrato de Locação nº 002/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S.  
Contratado: COMPAT EXPRESS LTDA – ME  
Objeto: Locação de veículos para serem utilizadas no CISA.  
Valor: R\$ 0,115 (cento e quinze milésimos de real) por página, não podendo ultrapassar o montante de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) anuais.  
Prazo: Início em 16 de fevereiro de 2023 e término em 16 de fevereiro de 2024.  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 002/2023

Contrato de Fornecedor nº 003/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S.  
Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP  
Objeto: Fornecedor de até 200.000 (duzentos mil) pães, tipo francês de 50 gramas.  
Valor: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por unidade, perfazendo o valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.  
Prazo: início em 17 de fevereiro de 2023 e término em 17 de fevereiro de 2024  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 005/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços nº 002/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S.  
Contratado: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de integração de estágios, visando a seleção e a administração da concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, ensino médio, ou ainda ensino profissional de nível médio, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S., compreendendo:  
DESCRIÇÃO UNID. QDTE. MÁXIMA ESTIMADAMES V. UNIT. V. TOTAL  
Estagiário de nível superior - 6 horas bolsa 20 1.000,00 20.000,00  
Estagiário de nível técnico - 6 horas bolsa 6 1.000,00 6.000,00  
Tarefa administrativa de 0,75 %  
Valor: Até R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscientos reais) anuais.  
Prazo: início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024.  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 001/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços nº 006/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S.  
Contratado: C. J. GOMES S. CIA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para a disponibilização de médico clínico geral – 20 horas semanais, para prestação de serviços (consultas, diagnóstico e acompanhamento) a pacientes com tuberculose e investigação de todos os contatos do paciente, para atendimento nas dependências do CISA.  
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.  
Prazo: início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024.  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 004/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023  
Ref. Contrato de Fornecedor nº 007/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S  
Contratado: Empreitada Global nº 007/2022  
Contratante: Empreendimento Vímia Assunção Eireli  
Objeto: Considerando a revisão realizada no projeto estrutural, na qual resultou na revisão geral da estrutura no que abrange o aumento da espessura total da laje de 12 cm para 21 cm, tendo a necessidade de adequações da laje pertencente a obra de ampliação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa, conforme planilha orçamentária, parecer do Engenheiro Fiscal de Obras e parecer jurídico (cópias em anexo), fica aditado o Contrato de Empreitada Global nº 007/2022, em R\$ 15.617,77 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.576.228,77 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

TERMO ADITIVO Nº 001/2023  
Ref. Contrato de Fornecedor nº 007/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S  
Contratado: Proleco Comércio de Materiais Hospitalares Ltda  
Objeto: Fica aditado para 03/03/2023, para a devida utilização dos produtos nos procedimentos agendados.  
TERMO ADITIVO Nº 001/2023  
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S  
Contratado: Bioprev Análises Clínicas Ltda  
Objeto: Considerando a aprovação em assembleia de prefeitos realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, em virtude de não ter sido realizada a contratação de prestação de serviços nº 089/2021, incluindo o exame, conforme abaixo descrito:  
DESCRIÇÃO DO EXAME VALOR CISA  
SEQUENCIAMENTO DO EXOMA R\$ 4.700,00

TERMO ADITIVO Nº 001/2023